



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano 4147/2009

Data: 09/09/2009 Hora: 16:43:20

Requerente: ERICSON TEIXEIRA DUARTE

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Utilidade Pública

1º Movimento: Gabinete Antonio

0000000009400041472009



DATA	PROCEDÊNCIA
Nº PROTOCOLO	Nº MESTRE
O PROTOCOLISTA	

### ANDAMENTO

ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
Gch. Boy	10/9/09	Rafiz					
Exp.	30/09/09						
Sit. RUS	30/09/09						
Apr. RUS	07/10/09						
Apr. PL	28/10/09						

3468



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA	
PROTOCOLO	
Processo N°:	4147/2009
Data:	09/09/2009
Ass.:	<i>[Signature]</i> (3)

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

 Folhas N° 02  
*[Signature]*  
Assinatura

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 242/2009

**Ementa:**

**Art. 1º** - Fica declarada a utilidade pública da Federação de Skate do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 09 de setembro de 2009.

*[Handwritten Signature]*

**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**  
Vereador  CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ericson Teixeira Duarte  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Justificativa**

Conforme estabelece a Lei nº 2615/2003, de 16 de junho de 2003, que "Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Município de Serra.", acompanham o presente projeto de lei os seguintes documentos:

- I – Cópia de registro em cartório da entidade;
- II – Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estatal ou federal;
- IV – Comprovante de inscrição no CNPJ.

A federação de skate é uma entidade sem fins lucrativos atua principalmente com jovens da faixa etária de 7 à 13 anos, com jovens de periferia e em riscos de criminalidade, é exatamente nesta faixa etária que a criança é mais vulnerável ao tráfico e as drogas. Com a ação social da Escolinha de Skate da federação de Skate do ES, têm-se conseguido atrair e manter esta juventude no esporte e longe do mundo das drogas levando mais cidadania para a sociedade e contribuindo com seres humanos dignos e capazes.

Desta forma, considerando a importancia da entidade, apresento a presente proposta de declaração de utilidade pública à apreciação dos nobres pares desta Casa de Leis.

**ERICSON TEIXEIRA DUARTE**

Vereador PD  **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Ericson Teixeira Duarte**  
Vereador



PREFEITURA DE VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a FEDERAÇÃO DE SKATE DO ESPÍRITO SANTO vem trabalhando em parceria a mais de 3 (três) anos com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP/PMV e sempre em seus eventos vem demonstrando a sua capacidade técnica e operacional. Declaramos ainda que a mesma não possui qualquer pendência ou débito junto a esta Secretaria.

Vitória, 20 de março de 2009.

*Guilherme Filgueiras de Carvalho*  
Guilherme Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Prefeitura de Vitória - Estado do ES  
Av. Mai. Mascarenhas de Moraes, 2515  
Bento Ferreira - CEP 29.050-567  
CNPJ: 27.142.058/0001-25  
[www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **FEDERAÇÃO DE SKATE DO ESPÍRITO SANTO** vem trabalhando em parceria a mais de 3 (três) anos com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, demonstrando em seus eventos capacidade técnica e operacional.

Declaramos, ainda, que a referida Federação não possui qualquer pendência ou débito junto a esta Secretaria.

Vitória-ES, 19 de março de 2009

Edilson Barboza  
Subsecretário para Assuntos Administrativos  
SESSPORT

07.412.119/0001-10  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - SESPORT  
Rua Coronel Schwab Filho, s/nº  
Bento Ferreira - Cep. 29052-070  
Vitória - ES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29052-070  
CNPJ . 07.412.119/0001-10 - Telefones: 3137 - 9354 / Fax: 3137 - 9354



Folhas Nº 06

Assinatura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA

Rod. São Paulo, 755 - CENTRO - CEP 29.010.080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27)3132-1600 - FAX: (27)3233-4372  
Linha Matriz: PRAIA DO CANTO, 30 - CENTRO - CEP: 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27)3137-2612 - FAX: (27)3137-2614  
Linha Sucursal: PRAIA DO CANTO, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.131 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27)3137-2600 - FAX: (27)3137-2610

**CARTÓRIO SARLO**

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-40** PROTOCOLO / TERMO **31248** FOLHA **0** PÁGINA: 1

**CERTIDÃO**  
O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC.

**CERTIFICO**  
e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	FDESK - FEDERAÇÃO DE SKATE DO ESPÍRITO SANTO
NATUREZA JURÍDICA:	FEDERAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE
FINS:	a) Dirigir o Esporte Skate no Espírito Santo - Brasil, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento, em todas as suas modalidades, quer em caráter amadorista, semi-profissional e ou profissional; b) Promover a realização de campeonatos, torneios e competições de skate; c) Incrementar a cultura física, intelectual, psicológica, social, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude em geral e carente; d) Promover ou patrocinar a exibição de skatistas, quando possível, visando ao maior incremento e ao desenvolvimento do esporte skate; e) Zelar pela disciplina e pela organização da prática do skate nas associações que lhe são filiadas; f) Expedir às filiadas e vinculadas, normas, regras, procedimentos, códigos técnicos e legislativos; g) Cumprir e fazer cumprir toda a legislação, especialmente a desportiva, seu Estatuto, Regras, Normas, Procedimentos, Códigos, Leis Acessórias, suas decisões e das entidades superiores da administração; h) Impor e aplicar penalidades nos limites de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais; i) Representar suas filiadas e/ou vinculadas junto aos Poderes e Órgãos Públicos, Pessoas Jurídicas, Públicas ou não, empresas de todos os ramos de atividades, promotores de eventos sociais e desportivos, rádio, televisão, jornais e veículos de divulgação pertinentes; j) Fixar normas de procedimentos e instituir o seu regimento interno seguindo os padrões da Confederação Brasileira de Skate (CBSK) e da WCS - World Cup Skateboarding (Confederação Mundial de Skate); k) Fixar normas de procedimentos e instituir o seu regimento interno seguindo os padrões do Comitê Olímpico Brasileiro (COB); l) Conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição tanto a nível estadual, nacional e internacional, obedecendo as normas emanadas de autoridades superiores; m) Firmar acordos, ajustes e convênios com o poder público Municipal, Estaduais e Federais e pertinentes à administração e prática do esporte.
ENDEREÇO:	AVENIDA RIO BRANCO, 1135/304, PRAIA DO CANTO, VITÓRIA - ES
BASE TERRITORIAL:	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FORO:	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL:	A UMA OUTRA ENTIDADE C/ OS MESMOS FINS SOCIAIS OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS VIGENTES
OBRIGAÇÃO SOCIAL:	NÃO
DIRETORIA:	
ESTATUTO REFORMÁVEL:	SIM
COMPETÊNCIA:	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA FUNDAÇÃO:	11/08/2005
DATA APROVAÇÃO:	11/08/2005
DATA DA ELEIÇÃO:	11/08/2005
DATA DA POSSE:	11/08/2005
TEMPO MANDATO:	07 ANOS
DATA REGISTRO:	25/08/2005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE VITÓRIA



**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **31248** PROTOCOLO / TERMO **0** FOLHA **0** RUBRICA **Página : 2**

OBSERVAÇÃO:

Ata da A. G. datada de 11/08/2005, que tratou da Fundação e Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. São poderes da FDESK: A) A ASSEMBLÉIA GERAL, poder supremo da FDESK, compor-se-á das filiadas nos termos do presente Estatuto, e da legislação vigente, cada uma com direito a um voto; ou a hipótese de adotar-se por regular decisão de seu Poder competente a pluralidade de voto, a quantificação ou ponderação de votos será sempre aquela determinada com a observância de critérios técnicos e a classificação nas competições oficiais promovidas nos últimos 07 (sete) anos ou em período inferior, sem prejuízo de outros parâmetros estabelecidos em regulamento. A Assembléia geral reunir-se-á, em caráter Ordinário a cada 07 anos, como Assembléia Geral eletiva, para: a) promover eleição junto aos atletas federados e filiadas que contém o mínimo 06 (seis) meses de filiação, nos termos do presente Estatuto, Regulamentos e da legislação vigente, cada um com direito a 01 (um) voto; b) dar posse imediata ao Presidente e Vice-Presidente da FEDESK e aos 03 (três) membros efetivos e aos 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal; B) O CONSELHO FISCAL compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, com mandato de 07 (sete) anos; C) A PRESIDÊNCIA da FDESK, compõem-se do Presidente ou do Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, com mandato de 07 (sete) anos, permitida a reeleição; D) A DIRETORIA - A administração da FDESK sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização, a cargo do respectivo presidente, e observando o disposto neste estatuto, descentralizar-se-á nos seguintes departamentos, cujos titulares exercerão a função de membros da Diretoria: 1 - Presidência; 2 - Vice-Presidência; 3 - Diretor de Marketing; 4 - Diretor de Assuntos Gerais; 5 - Diretor Assessoria e Imprensa; 6 - Departamento de Eventos - Terceirizado por uma Produtora de Eventos; 7 - Departamento Financeiro - Terceirizado por uma empresa de Contabilidade; 8 - Departamento de Publicidade - Terceirizado por uma empresa de Publicidade; 9 - Departamento de Obras - Terceirizado por uma empresa de Engenharia; 10 - Departamento Jurídico - Terceirizado por uma empresa de Advocacia. O Presidente da FDESK poderá, a qualquer momento, criar novos Departamentos ou alternar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria, devidamente fundamentada. A organização e o fundamento dos Departamentos serão objeto de regulamento próprio aprovado pelo Presidente da FDESK, que poderá, nomear Diretores Adjuntos para auxiliar os Diretores de Departamento no desempenho de suas funções

FILIAIS

MEMBROS

GUILHERME BORGES BARBOZA (ATÉ 11/08/2012)	PRESIDENTE
JULIANO ROVER RUFINO (ATÉ 11/08/2012)	VICE-PRESIDENTE
RICARDO VALLS PAGOTTO (ATÉ 11/08/2012)	DIRETOR DE MARKETING
VICTOR HUGO RAMIREZ AGUILAR JUNIOR (ATÉ 11/08/2012)	DIRETOR DE ASSUNTOS GERAIS
VAGO (ATÉ 11/08/2012)	DIRETOR ACESSORIA DE IMPRENSA
VAGO (ATÉ 11/08/2012)	DEPARTAMENTO DE EVENTOS
VAGO (ATÉ 11/08/2012)	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
VAGO (ATÉ 11/08/2012)	DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
VAGO (ATÉ 11/08/2012)	DEPARTAMENTO DE OBRAS
VAGO (ATÉ 11/08/2012)	DEPARTAMENTO JURÍDICO
NEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA (ATÉ 11/08/2012)	CONSELHO FISCAL - EFETIVO
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA (ATÉ 11/08/2012)	CONSELHO FISCAL - EFETIVO
ROSILENE MEDEIROS DE OLIVEIRA (ATÉ 11/08/2012)	CONSELHO FISCAL - EFETIVO
FILIPPI FRANÇA COLLIN (ATÉ 11/08/2012)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE
ALCIONE SATIRO SIQUEIRA (ATÉ 11/08/2012)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA DE VITÓRIA**

Folhas Nº 08

Assinatura

MATRIZ: PÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010.080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132-1600 - FAX: (27) 3233-4372  
 SUCURSAL 1: ENSEADA DO SUÁ - AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 04 - CEP: 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137-2612 - FAX: (27) 3137-2614  
 SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.131 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137-2600 - FAX: (27) 3137-2610

**CARTÓRIO SARLO**

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS**

LIVRO **A-40** PROTOCOLO / TERMO **31248** FOLHA **0** RUBRICA **Página : 3**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FE**

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em **25/08/2005**  
 Eu, Luciana (Rodrigo Sarlo Antonio)  
 Oficial do Cartório do Registro Civil a qz digitar, subscrevo, dou fe e assino.

**RODRIGO SARLO ANTONIO**  
**OFICIAL**

LUCIANA

**Luciana Alves**  
**Escrevente**



**SARLO**



## CISA TRADING S/A

CNPJ nº nº 39.373.782/0001-40 - NIRE nº 32.300.024.521  
 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração  
 Data, Hora e Local: 19.06.2005, às 10:00 hs., na sede social, Vitória/ES. Quorum: totalidade dos Conselheiros. Mesa: Presidente: Otacílio José Coser. Secretário: Antonio José Louçã Pargana. Deliberações: A) Transferência dos endereços das filiais: 1) Bahia: de Eunápolis/BA, para São Desidério/BA, na Rod. BR 020, Km 134,8, margem direita, s/nº, Sala 01, Distrito de Toda Velha, CEP 47.820-000; e, 2) Goiás: de Anápolis/GO, para Porciúncula/GO, na Av. Rio dos Bois, s/nº, Sala 01, CEP 75.603-000. B) Abertura de 01 nova filial em Paranaíba/PR, na Rod. BR 277, Km 06, Sala 01, Colônia Santa Rita, CEP 83.203-540. Encerramento: Nada mais havendo, lavrou-se a ata. Conselheiros: Otacílio José Coser, Antonio José Louçã Pargana; Fernando Aboudin Carmago, Evandro Luiz Coser, Otacílio José Coser Filho e Cláudio dos Santos. Extrato do original. Otacílio José Coser - Presidente, Antonio José Louçã Pargana - Secretário. I) JUCEES nº 20050426818 em 22.06.05 - NIRE: 32.300.024.521. Paulo Cesar Becacidi Esteves - Secretário Geral; II) JUCEB nº 96623754 em 28.06.05 - NIRE: 29.900.727.858. Lafayette Ponté Filho - Secretário Geral; III) JUCEB nº 52050873237 em 19.07.05 - NIRE: 52.900.452.512. Maria das Graças C. D. de Assis - Secretária Geral; e, IV) JUCEPAR nº 41900902373 em 05.07.05. Maria Thereza Lopes Salomão - Secretária Geral.

Protocolo 25131

## Cotia Trading S.A.

CNPJ/MF nº 72.891.955/0001-97  
 Extrato da Ata de AGE  
 de 15/06/2005  
 As 10hs., na sede, em Vitória/ES, Aclonistas representando a totalidade do Capital Social. Mesa: Presidente: Sr. Eduardo Mangabeira Albarnaz; Secretário: Sr. Fernando de Lima Menge. Deliberações: Aprovado por unanimidade, o pagamento aos acionistas, de juros sobre capital próprio, registrados em 31/12/2004, no montante de R\$ 988.371,18, já deduzido o percentual do Imposto de Renda de 15%. Referido pagamento será creditado aos acionistas, nesta data. Fica a Diretoria da Sociedade autorizada a pralçar todos os atos necessários à consecução da deliberação ora aprovada. Encerramento: Ata, lida e aprovada, é assinada. Vitória/ES, 15/06/2005. Presidente: Eduardo Mangabeira Albarnaz; Secretário: Fernando de Lima Menge. Visto: Isabel Cristina de Marchi - OAB/SP 86601. JUCEES nº 20050469215 em 14/07/2005. Paulo Cesar Becacidi Esteves - Secretário Geral.

Protocolo 25083

## Cotia Distribuição S.A.

CNPJ/MF nº 39.806.662/0001-60  
 Extrato da Ata da AGE  
 de 30/06/2005  
 As 11hs., na sede, em Cariacica/ES. Presença da totalidade do Capital Social. Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Paulo Mangabeira Albarnaz Neto. Secretário da Mesa: Sr. José Benedito da Cunha Malheiro. Deliberações: Os Srs. Acionistas, por unanimidade de voto, aprovam a alteração de endereço da filial da Sociedade, instalada na Rua Francisco Reis, nº 505, Armazém 01, Sala 01, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para a Avenida Governador Adolfo Konder, nº 1.601, Armazém 01, Bairro São Vicente, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Face à deliberação supramencionada, fica a Diretoria da Sociedade autorizada a assinar todos os documentos necessários à deliberação aprovada nesta reunião. Encerramento: Ata lida e assinada por todos os presentes, Cariacica/ES, 30/06/2005. Presidente da Mesa: Paulo Mangabeira Albarnaz Neto; Secretário da Mesa: José Benedito da Cunha Malheiro. Isabel Cristina de Marchi - OAB/SP 86.601. JUCEES nº 20050469029 em 14/07/2005. Paulo Cesar Becacidi Esteves - Secretário Geral.

Protocolo 25082

## COMUNICADO

TORGRAN MINERAÇÃO, COM. IMP. EXP. DE GRANITOS LTDA., torna público que requereu ao IEMA, a LP e LI para terraplanagem - Est. Br. 101 norte, Km 281, Contorno, Bairro Porto Engenho, Cariacica-ES através do processo de número 30812097. Cariacica-ES, 23 de Julho de 2005  
 Protocolo 24921

## COMUNICADO

AUTOMÁTICA TECNOLOGIA S/A, torna ao público que obteve da SEMMA, através do processo 2109707, Licença de Instalação nº 229/2005, para Fabricação de outras máquinas e Equipamentos de uso específico - Inclusive peças, a ser instalada no TIMS - Serra - ES.

Protocolo 24786

## COMUNICADO

Laurindo Alberto Bergamin, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - "SEMMA", através do protocolo N.º 3303737, as Licenças, LP, LI, LO, para atividade de Terraplanagem, localidade de Boa Vista no município da Serra/ES.

Protocolo 24940

## COMUNICADO

A ALFA GRANITI IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, informa que requereu junto a SEMMA-PMS as Licenças LP, LI e LO, para as atividades de estocagem de blocos, corte e beneficiamento de rochas ornamentais a serem desenvolvidas na Avenida CIVIT s/n, Pedrinha, CIVIT I, Carapina - Serra-ES.

Protocolo 25154

## COMUNICADO

INCOTEC CIENTÍFICA LTDA, Torna público que requereu a SEMMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para fabricação de equipamentos MÉDICO-VETERINÁRIOS a AV. Desembargador Mário da Silva Nunes - 02 - Jardim Ilmoiro, Serra, ES.

Protocolo 25146

## COMUNICADO

VIANA AGRO INDÚSTRIA LTDA, torna público que obteve do IEMA, através do Processo nº 27466868, a Licença de Instalação para Beneficiamento de Látex.

Protocolo 25060

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as associações que representam a modalidade esportiva do SKATE o Clube de Regatas Saldanha da Gama, Associação de Skate do ES e Associação Esporte Cidadão, para a Assembleia Geral de fundação da Federação de Skate do Espírito Santo, à realiza-se no dia 11/08/2005, às 19:00 horas, na sede da SKATES, para aprovação do Estatuto Social, Eleição e posse da Diretoria.

Protocolo 25087

## EMPRESA DE PESCA VIOLA

MAIO LTDA  
 CNPJ nº 27.394.816/0001-01  
 CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE QUOTISTAS  
 Ficam os Senhores Sócios convocados a se reunirem no dia 10/08/2005, às 15:00 (quinze) horas, na Av. Senador Roberto Kennedy, s/nº, São Torquato, Vila Velha - ES, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:  
 1 - Tomada de contas dos administradores referente aos anos de 2003 e 2004;  
 2 - Balanço patrimonial e resultado econômico da sociedade, referente aos exercícios de 2003 e 2004;  
 3 - Modificação do contrato social, tendo em vista as alterações promovidas pela entrada em vigor da Lei nº 10.406/2002; e  
 4 - Traçar as diretrizes e metas da empresa para o ano de 2005.  
 Vila Velha, 27 de julho de 2005.  
 SIDINE LYRIO VIOLA  
 (art. 1.073, Inciso I, da Lei nº 10.406/2002)

Protocolo 24563

## COMUNICADO

CENTRO DE PEDRAS DO BRASIL L-ME, torna público que JEREU junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - "IEMA", através do processo N.º 28666500, a Renovação da Licença de Operação L.O, para atividade de beneficiamento de granito, no município de Castelo/ES.

Protocolo 24929

## COMUNICADO

PROGEMA MINERAÇÃO LTDA-ME, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 27431681, as Licenças: Prévia nº 146/2005, de Instalação nº 170/2005 e de Operação nº 121/2005, para extração de granito, em Córrego do Sol, município de Ecoporanga-ES, na área do processo DNPM nº 891.529/04.

Protocolo 25157

Marcel Mineração Ltda torna público que obteve do IEMA as LIC. PREVIA, DE INSTALAÇÃO e de OPERAÇÃO, através do Processo nº 29959489, para as atividades de extração de granito na localidade do Sítio Rocha, Distrito de Itaperuna, município de Barra de São Francisco-ES, na área do processo DNPM 896.455/95.

Protocolo 25047

USE CINTO DE  
 SEGURANÇA

ISSO PODE  
 SALVAR  
 SUA VIDA.



VISITE NOSSO SITE: [www.dioes.com.br](http://www.dioes.com.br)

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ILHA DE CRETA**  
CNPJ 36.388.296/0001-07

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital o síndico convoca os senhores condôminos em conformidade com o artigo 31 da convenção a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada na área da piscina deste condomínio sito à Av. Nossa Sra. da Fátima, n. 1353, Praia do Cantô, Vitória/ES no dia 29 de agosto de 2005 às 19:00 horas com a presença dos condôminos constituindo quorum legal ou em 2ª convocação 60 minutos após, isto é, às 20:00 (vinte horas) com qualquer número de condôminos presentes, cuja presença será comprovada em livro próprio para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aprovação das contas relativas ao período de 01/08/2004 à 31/07/2005;
- b) planejamento anual de despesas e taxas do condomínio;
- c) eleição do síndico, substituído e membros do conselho consultivo fixando prazo de mandato pela assembleia;
- d) fixação de pró-labore;
- e) fixação do rateio para pagamento de honorários do advogado causa da PISA;
- f) assuntos gerais.

Vitória/ES, 27 de julho de 2005.  
Gilson Jesu Bonanato  
(síndico)

**ABANDONO DE EMPREGO**

A EMPRESA COMPLAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.594.195/0001-04 solicita o comparecimento do funcionário FRANCISCO GERALDO GUISSO, CTPS 0070048 SÉRIE 00550/ES, no prazo de 48 horas sob pena de não o fazendo ser caracterizado abandono de emprego de acordo com o Decreto-Lei n.º 5.452/43 da CLT, art. 482 alínea "i".  
Vila Velha, 03 de agosto de 2005.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**2ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA-ES**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo 20 dias

Processo: 024.040.263.022

Dr. Carlos Simões Fonseca, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Vitória-ES, comparece da capital do estado do Espírito Santo, por sua omissão na forma da Lei, etc...  
Faz saber, aos que o presente edital vierem, ou dele notícia e conhecimento tiverem que por este julgo e cartório respectivos tem curso os autos da ação cautelar de produção antecipada de provas requerida por Felício Perente Neto em face de banco Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e Ronaldo Pinto de Almeida, constando os autos que Ronaldo Pinto de Almeida, encontra-se em local incerto e não sabido, fica o mesmo citado, para todos os termos da ação cautelar requerida nesta segunda Vara Cível de Vitória, no Edifício Fórum Muniz Freire, rua Muniz Freire s/n, 12º andar, Cidade Alta - Vitória/ES; podendo acompanhar e se quiser, indicar assistentes e formular questões no prazo de 05 (cinco) dias, cuja cópia encontra-se no cartório desta Vara, à disposição do requerido. É para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias que será afixado no diário do fórum e publicado na forma da Lei, tudo em conformidade com o despacho de fls. 26 "Define o período de fls. 25.1-SE.22/06/2005".  
Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Vitória, capital do estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_, escrivão judicial, que fir diligit, conferi e subscrevi.

Helusa Figueiredo Abaurre  
Escrivã Substituta

**TUDO AQUI**  
3321.8600



O caminho mais curto entre a venda e a compra.

3321.8600

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocadas as associações que representam a modalidade esportiva do SKATE o clube de Regatas Saldanha da Gama, Associação de skate do ES e Associação Esporte Cidadão, para a Assembleia Geral de fundação da Federação de Skate do ES, a realizar-se no dia 11/08/2005, às 19:00 horas, na sede da SKATES, para aprovação do Estatuto Social, Eleição e posse da Diretoria.

**COMUNICADO**

LAURINDO ALBERTO BERGAMIN torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente - "SEMMA" através do protocolo n.º 3303737, as licenças, LP, LI, LO, para atividade de terraplenagem localidade de Boa Vista, no município de Serra, ES.

**TUDO AQUI** 3321.8600

**COMUNICADO**

CENTRO DE PEDRAS DO BRASIL LTDA-ME, torna público que requereu junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - "IEMA", através do processo n.º 28866500, a renovação da licença de operação LO, para atividade de beneficiamento de Granito, no município de Castelo, ES.

**COMUNICADO**

ELIO RIBEIRO torna público que requereu ao IEMA através do processo n.º 30955246, as licenças LP, LI e LO para beneficiamento de café na fazenda São Jorge no município de Brejetuba.

Brejetuba, 03 de agosto de 2005.

**TUDO AQUI**  
3321.8600

**Estado do Espírito Santo**  
**Poder Judiciário**  
**Juízado de Direito**  
**Quinta Vara Cível de Vila Velha/Comarca da Capital**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 Dias**

O Dr. Ricardo Gonçalves Assad - Juiz de Direito Substituído da 5ª Vara Cível de Vila Velha ES, no termo da lei, etc...  
FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO vierem, ou dele notícia e conhecimento tiverem, expedidamente ADALMO JOSÉ DA SILVA, em seu processo nº 024.040.263.022, que por este Juízo e Cartório se processa em nome do ADALMO JOSÉ DA SILVA, requerido o resgate de veículo e o CITAÇÃO para responder a todas as perguntas do requerente ADALMO JOSÉ DA SILVA, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de não o fazendo ser caracterizado abandono de emprego de acordo com o Decreto-Lei n.º 5.452/43 da CLT, art. 482 alínea "i".  
DADO E PASSADO, nesta Cidade de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Entenda-se Especial, no dia e hora 12º de julho de 2005, em audiência pública, em presença do requerido, do requerente e do advogado constituído em nome do requerido, o qual deverá comparecer no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, sob pena de não o fazendo ser considerado desistente.  
Vila Velha/ES, 01 de agosto de 2005  
Comissão de Representantes

Wendine Lima de Souza Cavalcanti  
Escrivã Substituta  
(PRON. N.º 006/00 in C.G.J.E.S.)

**EDIFÍCIO SAINT MARTIN**  
CNPJ-MF 03.756.964/0001-52

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Condomínio do Ed. Saint Martin, por intermédio dos seus representantes legais, convoca os promitentes compradores das unidades da edificação em construção na Rua São Paulo, s/nº, Ilhéus, Vila Velha-ES, a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias corridos os seus Contratos de Promessa de Compra e Venda (ou outro) com a Comeque Construções Ltda, a Comissão de Representantes, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1643, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP: 29.040-570, sob pena de não o fazendo ser considerado desistente.  
Vila Velha/ES, 01 de agosto de 2005  
Comissão de Representantes

**VEÍCULOS** 9000

**PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**SERVIÇOS**

**ALUGUEIROS DE VEÍCULOS** 3321.8600

**ALUGO Sprinter-Van 15 lug. luxo p/viagem etc 3329-4504 e 9982-9296.**

**PRECISO p/ alugar caminhonete c/ escada giratória, período e valor a combinar. 9311-5753 / 3281-7842 Horário comercial.**

**Bon\$ Negócios?**

**TUDO AQUI**

3321.8600

**CONSORCIOS**

COMPRO seu consórcio sort. ou não. Pago à vista 3328-3221/0432-7176

**Bon\$ Negócios?**

**3321.8600**

**MOTORES Retificad** em promoção. Entrar 4 parcelas. Tratar Tel: 3338-5129 Ferpevel Automotores

**VEÍCULOS DIVERSOS COMPRA E VENDA**

**CAMINHONETES, UTILITÁRIOS E VANS**

**KOMBI 96** entrada 3.000 + 46x R\$161. Cons. Contato: 3219-6860 / 9997-1786

**TOWNNER 96** c/ som e kit gás sendo o troco 3239-5787 / 9274-6900

**CAMINHÕES E ÔNIBUS**

**1513 83** toco carroceria pneus novos ú. dono. 3338-6430/ 9992-1760.

**1035 94** c/ freio 2º e 3º e 4º mil. 2º dono super cons. 3338-6300/ 9992-1760

**MB 1314 89** toco c/ munk de 5ton. 7: 3338-6430 / 9992-1760.

**VW 6.90** ano 86/86 6 pneus novos motor e diferencial novos carro inteiro R\$ 28 mil quem vê compra. Tel: 3264-0608 // 9960-0252 particular

**MOTOS**

**CG 150 ES 04/05** entr. 2Mil + prest. R\$ 150,00. 9992-1760/ 3338-6430.

**TWISTER 2004** nova c/ 6000Km R\$ 8.300, presta 3319-8019 // 9945-3054

**AUTOMÓVEIS COMPRA E VENDAS**

**CHEVROLET**

**CORSA 97** entrada 3.000 + 46x R\$161. Cons. Contato: 3289-7372 / 3219-6860.

**KADETT 95/95 1.8 GL** branco c/ ar e direção. Urgente. Oportunidade. 3235-9146 // 9981-5589

**VECTRA 98** completo com kit gás branco R\$ 18 mil. Tel.: 9932-4666 // 3319-9229 partic.

**VOLKSWAGEN**

**GOL 96** Entrada 3.000 + 46x de R\$161. Cons. Contato: 3289-7372 // 3219-6860

Folhas Nº 10  
Assinatura

Se delicie com este mundo novo de liberdade

## FDESK - Federação de Skate do ES

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA FDESK – FEDERAÇÃO DE SKATE DO ES

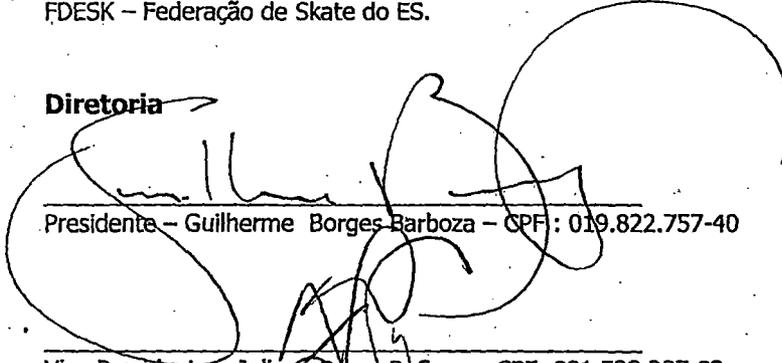
LISTA DE PRESENÇA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2005

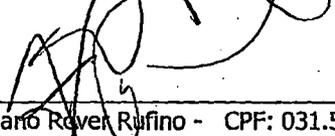


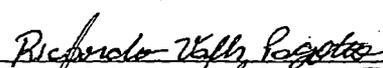
Vitória, 11 de Agosto de 2005.

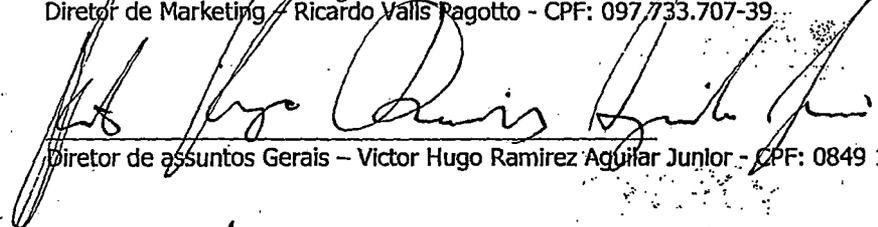
Segue abaixo a listagem dos presentes na reunião que definiu a ata de constituição da FDESK – Federação de Skate do ES.

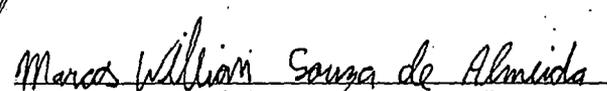
### Diretoria

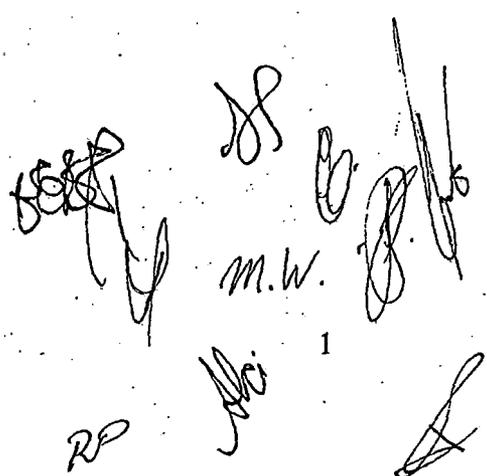
  
Presidente – Guilherme Borges Barboza – CPF: 019.822.757-40

  
Vice-Presidente – Juliano Reyer Rufino - CPF: 031.523.287-02

  
Diretor de Marketing / Ricardo Valls Pagotto - CPF: 097.733.707-39

  
Diretor de assuntos Gerais – Victor Hugo Ramirez Aguiar Junior - CPF: 0849 17367-19

  
Diretor Assessoria de imprensa – Marcos Willian Souza de Almeida - CPF: 058 196 927 80



Se delicie com este mundo novo de liberdade



### Conselho Fiscal

Membros efetivos

Neuza Medeiros de Oliveira  
1º Conselheiro Fiscal – Neuza Medeiros de Oliveira - CPF: 926895401-00

Maria Aparecida Medeiros de Oliveira  
2º Conselheiro Fiscal – Maria Aparecida de Medeiros de Oliveira- CPF: 111050827-17

Rosilene Medeiros de Oliveira  
3º Conselheiro Fiscal – Rosilene Medeiros de Oliveira - CPF: 089488757-28

### Suplentes

Filipi Franca Collin  
1º Suplente Fiscal – Filipi Franca Collin - CPF: 057.292.747-93

Alcione Satiro Siqueira  
2º Suplente Fiscal – Alcione Satiro Siqueira- CPF: 112674497-21

### Advogado

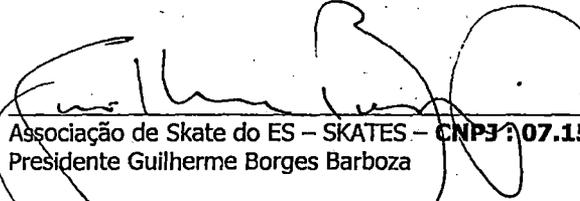
[Signature]  
Advogado Doutor Doraci Cabral – OAB/ES 10660 -

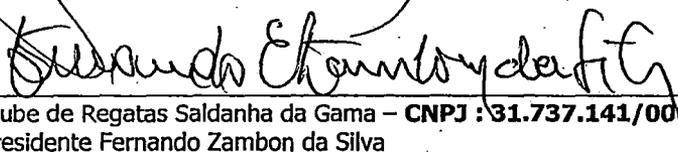
[Handwritten signatures and initials]

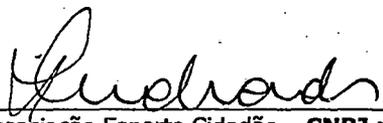
Se delicie com este mundo novo de liberdade

### Associações Afiliadas e Clubes

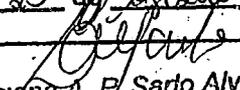


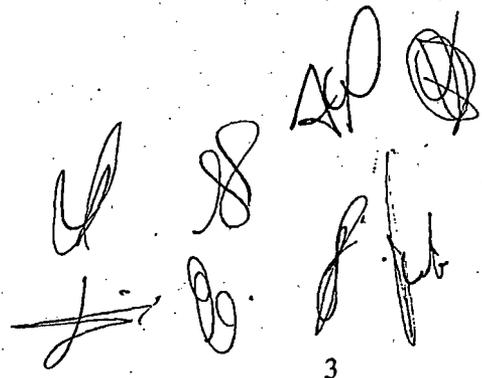
  
Associação de Skate do ES – SKATES – CNPJ : 07.151.440/0001-99  
Presidente Guilherme Borges Barboza

  
Clube de Regatas Saldanha da Gama – CNPJ : 31.737.141/0001-15  
Presidente Fernando Zambon da Silva

  
Associação Esporte Cidadão – CNPJ : 04.828.062/0001-47  
Presidente Pedro Carlos Andrade

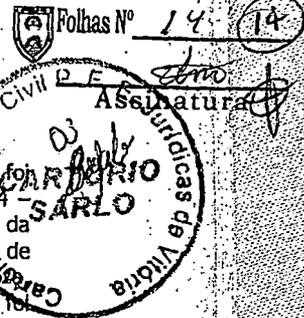
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Oficial Rodrigo Sario Antonio  
Pça. Costa Pereira, 30  
Centro - Vitória - ES  
Registrado aos 25 / 08 / 2005  
no livro A 40 sob o nº 3248  
Estatuto social de (a)  
FDESK - Federação de Skate  
do Espírito Santo  
Vitória, 25 de Agosto de 2005

  
Luciana A. F. Sario Alves  
Escrivente



RO Jli M.W. JS

ATA DE ASSÊNBLEIA DE FUNDAÇÃO DA  
FDESK – Federação de Skate do ES



Às 19:00 do dia 11 de Agosto de 2005, em Vitória/ES conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberto a assembléia Geral da FDESK, com sede situada na Avenida Rio Branco 1135/304 – Praia do Canto – Cep: 29055-643, fundada na cidade de Vitória, com duração ilimitada. Para início da assembléia estavam presentes os seguintes filiados ( Clube de Regatas Saldanha da Gama, Associação de Skate do ES – SKATES, Associação Esporte Cidadão). O Presidente da FDESK Sr. Guilherme Borges Barboza abriu a assembléia e a mesma elegeu o Sr. Ricardo Valls Pagotto, para presidir os trabalhos no qual foi aceito e aprovado pelos presentes. Agradecendo a sua indicação o presidente dos trabalhos apresentou a pauta passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por todos os membros presentes, o estatuto foi aprovado. De acordo com o estatuto social, todos os presentes a esta assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da assembléia geral de sócio. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do conselho diretor e do conselho fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatas, foi iniciada a votação como determina o estatuto. Foram eleitos para conselho diretor, com mandato do dia 11 de Agosto de 2005 até o dia 11 de Agosto de 2012, os diretores : Presidente : Guilherme Borges Barboza, de nacionalidade: brasileira, estado civil: solteiro, Profissão: Marqueteiro, do cpf: 019.822.757-40, identidade: 1.729.725-ES, morador da Av. Rio Branco 1135/304 – Praia do Canto Vitória/ES Cep: 29055-643, Vice-Presidente: Juliano Rover Rufino – de nacionalidade: brasileira, estado civil: solteiro, Profissão: Administrador de empresas, do cpf: 031.523.287-02, identidade: 1.138.699 SSP-ES, morador: Rua Victorino Cardoso, 105 – bloco E, Apt.401 – Jardim Camburi, Vitória/ES, Diretor de Marketing: Ricardo Valls Pagotto – de nacionalidade: brasileira, estado civil : solteiro, Profissão: Administrador de empresas, do cpf: 097.733.707-39, identidade: 1.854.777 – ES, morador: Av. Desembargador Santos Neves, numero 1244, Cep: 29055-720 – Praia do Canto, Vitória/ES. Diretor de Assuntos Gerais : Victor Hugo Ramirez Aguiar Junior – de nacionalidade : brasileira, estado civil: solteiro, Profissão: Administrador de empresas, do cpf: 084.917.367-19, identidade: 1512991 – ES, morador: Rua Moacir Avidos, Ed. Columbia, 387 – Apt.1403 – Praia do Canto, Vitória/ES. Como membros do conselho fiscal foram eleitos os seguintes fiscais efetivos e suplentes: 1º conselheiro fiscal: Neuz Medeiros de Oliveira, profissão: Secretária executiva, estado civil: Solteira CPF: 926895401-00, identidade: 1762972, Moradora: Av. Rio Branco 6367/Santa Lúcia, como 2º conselheiro fiscal: Maria Aparecida de Medeiros de Oliveira, vendedora, estado civil: Solteira. CPF: 111050827-17 – Identidade: 2080631, Moradora da Av. Leitão da Silva, nº1305/Santa Lúcia Apt.401 e como 3º conselheiro fiscal: Rosilene Medeiros de Oliveira, Gerente de vendas. CPF :089488757-28. Identidade: 2080631. Moradora: Av. Leitão da Silva nº 1305/ Santa Lúcia, Apt.401 e como 1º suplente fiscal :Filipi França Collin, Analista de sistemas, do CPF: 057.292.747-93- identidade: 1.628.271-ES, Morador da Rua Sete de Setembro, nº 474. Apt.302 – Centro/Vitória-ES e como 2º suplente fiscal : Alcione Satiro Siqueira, CPF: 112674497-21, identidade: 2098332-ES, Moradora da rua da liberdade 12641, quadra 107. Lote 5. Bairro João Golard, Cidade Vila Velha-ES ,Cep: 29127-010 Jucú, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a assembléia, e eu, Sr. Ricardo Valls Pagotto lavrei e assinei a presente ata, seguidadas assinaturas do presidente dos trabalhos e diretores eleitos.

Vitória, 11 de Agosto de 2005.

**Diretoria**

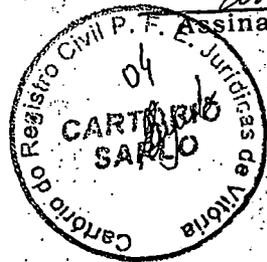
Presidente – Guilherme Borges Barboza – CPF: 019.822.757-40

Vice-Presidente – Juliano Rover Rufino – CPF: 031.523.287-02

Ricardo Valls Pagotto  
Diretor de Marketing - Ricardo Valls Pagotto - CPF: 097.733.707-39

Victor Hugo Ramirez Aguilhar Junior  
Diretor de assuntos Gerais - Victor Hugo Ramirez Aguilhar Junior - CPF: 0849 17367-19

Marcos Willian Souza de Almeida  
Diretor Assessoria de imprensa - Marcos Willian Souza de Almeida - CPF: 058 196 927 80



**Conselho Fiscal**

Membros efetivos

Neuza Medeiros de Oliveira  
1º Conselheiro Fiscal - Neuza Medeiros de Oliveira - CPF: 926895401-00

Maria Aparecida Medeiros de Oliveira  
2º Conselheiro Fiscal - Maria Aparecida de Medeiros de Oliveira - CPF: 111050827-17

Rosilene Medeiros de Oliveira  
3º Conselheiro Fiscal - Rosilene Medeiros de Oliveira - CPF: 089488757-28

**Suplentes**

Filipi Franca Collin  
1º Suplente Fiscal - Filipi Franca Collin - CPF: 057.292.747-93

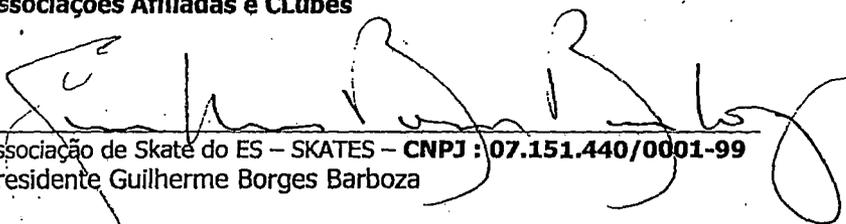
Alcione Satiro Siqueira  
2º Suplente Fiscal - Alcione Satiro Siqueira - CPF: 112674497-21

**Advogado**

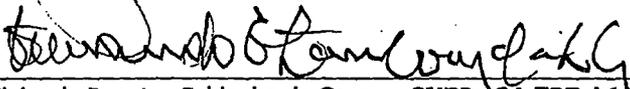
Doraci Cabral  
Advogado Doutor Doraci Cabral - OAB/ES 10660 -

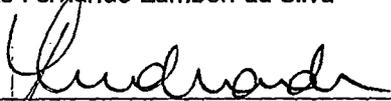
Handwritten signatures and initials, including 'M. W.' and 'U. B.'.

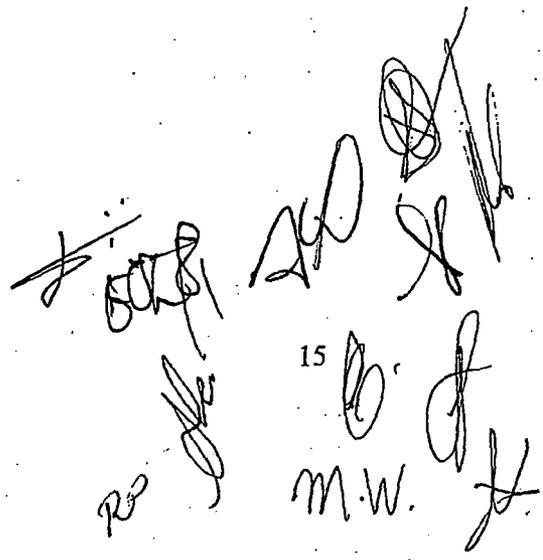
**Associações Afiliadas e Clubes**

  
Associação de Skate do ES – SKATES – CNPJ : 07.151.440/0001-99  
Presidente Guilherme Borges Barboza



  
Clube de Regatas Saldanha da Gama – CNPJ : 31.737.141/0001-15  
Presidente Fernando Zambon da Silva

  
Associação Esporte Cidadão – CNPJ : 04.828.062/0001-47  
Presidente Pedro Carlos Andrade





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.603.834/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FDESK - FEDERACAO DE SKATE DO ESPIRITO SANTO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FDESK</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1135</b>	COMPLEMENTO <b>APARTAMENTO 304</b>	
CEP <b>29.055-643</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DO CANTO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia <b>24/08/2009</b> às <b>15:01:34</b> (data e hora de Brasília).			

**Volta**



Se delicie com este mundo novo de liberdade.

# Se Contagie

*no Skate pra valer!*



[www.fdesk.org](http://www.fdesk.org)



Se delicie com este mundo novo de liberdade!



Se delicie com este mundo novo de liberdade

## APRESENTAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA SKATE.

O SKATE NO MUNDO NO BRASIL E NO ES – Introdução.

Esporte é o segmento que mais cresce no mundo

O Skate como Entretenimento... O Skate como um bom negócio!

Visão macro do Skate - O Skate no mundo

### O ESPORTE É O SEGMENTO QUE MAIS CRESCE NO MUNDO !

Na indústria da mídia e do entretenimento, o esporte é o carro chefe do crescimento. Segundo a A.T. Keaney, foram US\$ 54 bilhões em vendas diretas e US\$ 370 bilhões de dólares em vendas indiretas no ano passado.

No Brasil, o setor esportivo vem aumentando 6% ao ano. Mais ainda falta uma política de esportes, ligas regionais e boa gestão dos clubes.

O skate tem condições para crescer muito no Brasil, onde 65% dos municípios (cerca de 5.300) tem pelo menos um ginásio poli esportivo.



Se delície com este mundo novo de liberdade

## O SKATE COMO ENTRETENIMENTO.

- Liberdade parece ser o que o skate representa!  
Talvez seja por este motivo o grande fascínio das pessoas em realizar este esporte.

Entreter vem do latim, inter + tinere, ou seja, estar dentro.  
Segundo previsões da consultoria Price Waterhouse,  
a indústria do entretenimento faturou em 2001, só nos Estados Unidos, US\$79 bilhões de dólares.

Entretenimento é um fator de escapismo, esquecer das atribulações da vida. A tendência do entretenimento mundial é o enclausuramento, ou seja, o consumo em casa. Viver a vida sem deixar que as preocupações tomem conta de você!

Falta de dinheiro, de segurança e as facilidades da compra *delivery* (entrega em casa) estão colaborando para isso.

Existem milhares de "skatistas residenciais", ou seja, que não andam de sk8 na rua mas jogam o game Tony Hawk Pro Skater, jogo líder em vendas mundiais a mais de 3 anos desde o seu lançamento.

Ou, ainda, os que compram o cereal e o achocolatado que traz um skatista estampado na embalagem.

O Skate parece estar em todos os lugares, basta olhar na rua ao seu redor, nas roupas, moda street...  
É um esporte, mas também é uma tendência, um estilo, uma forma de ser e estar.

Temos um país jovem onde 45% da população têm de 0 a 20 anos, prova disso é que os esportes radicais em geral – surf, skate e os ditos "de aventura" (rapel, rafting, etc) – deram um salto absurdo nestes últimos dois anos, fazendo a febre do skate aumentar ainda mais ! E a sensação de andar de skate é algo que fica, pois quem tem a oportunidade de andar nunca mais esquece!





Se delicie com este mundo novo de liberdade

## O SKATE NO MUNDO NO BRASIL E NO ES.

### BRASIL

Pesquisas DataFolha.

Continuamos com a apresentação de nossa Modalidade Esportiva Skate, pela **FDESK**, com dados da pesquisa do Instituto DataFolha sobre o quadro do esporte Skate no Brasil, no ano de 2006/2007.

É um levantamento por amostragem de domicílios, por praticantes/atletas e aficionados pelo esporte em todo o nosso país.

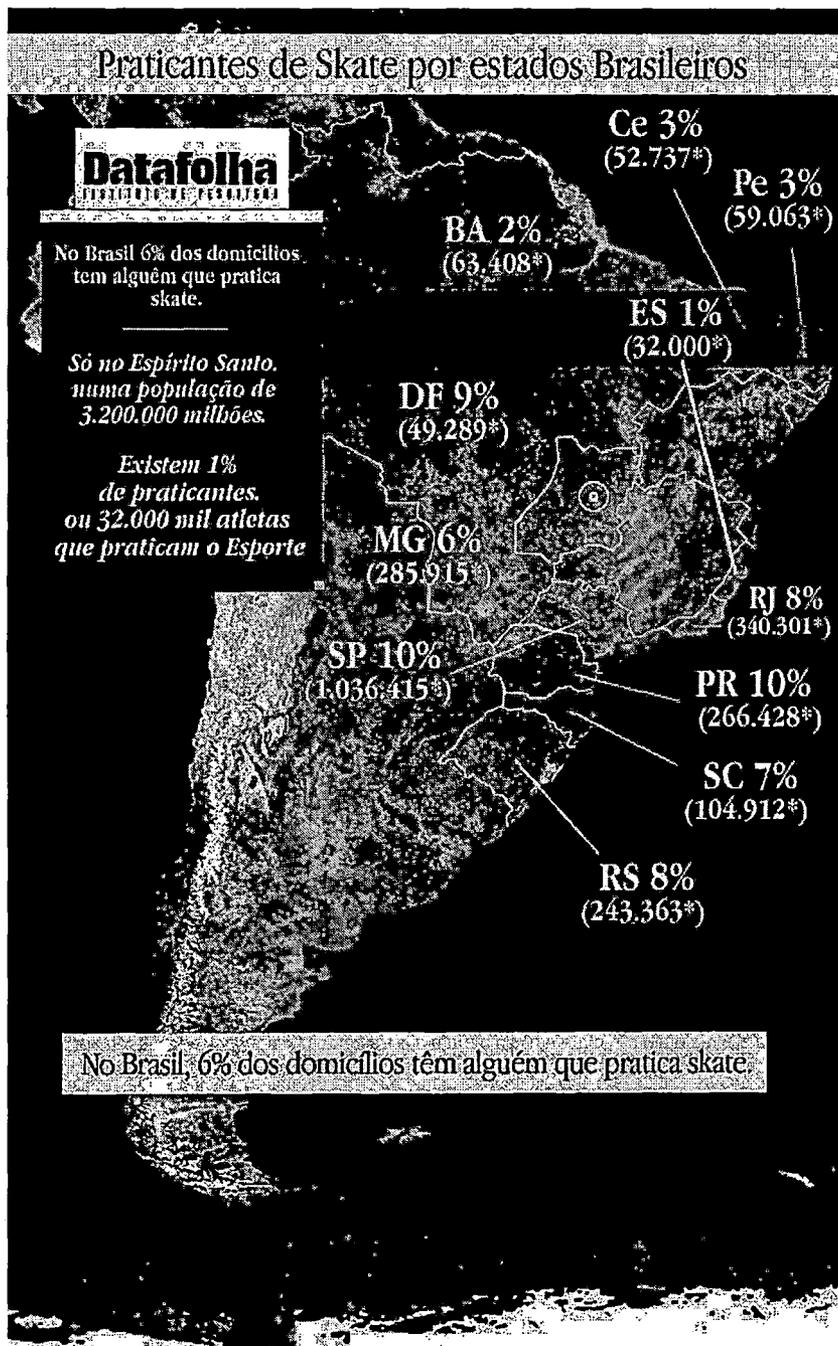
O resultado apresentado foi surpreendente, acima de quaisquer expectativas. Estratificada por sexo e idade com sorteio aleatório dos entrevistados. O conjunto da população acima de 16 anos do país é tomada como universo da pesquisa e dividido em quatro sub-universos que representam as regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Norte/Centro-Oeste.

O Skate do Brasil está muito focalizado nas áreas urbanas de nosso país, mas mesmo assim toma o lugar de segundo maior esporte praticado, ficando apenas atrás do futebol.

Em cada sub-universo os municípios são agrupados de acordo com a localização e o nível sócio-econômico. Dentro de cada grupo são sorteados municípios estratificados pelo porte correspondente.

Através de um processo de sorteios sucessivos, chega-se ao bairro, a rua e ao indivíduo.

Desta forma a pesquisa fornece resultado para o Brasil, regiões, porte e natureza dos municípios que podem ser generalizados dentro de certos limites estatísticos.





Se delicie com este mundo novo de liberdade

## BRASIL

Pesquisas DataFolha.

Nesse levantamento realizado entre os dias 09 e 11 de dezembro de 2005, foram entrevistadas 14.637 pessoas em 365 municípios de todas as unidades da Federação. A margem de erro máxima decorrente desse processo de amostragem é de 2 pontos percentuais para mais ou para menos considerando um nível de confiança de 95%.

Isto significa que se fossem realizados 100 levantamentos com a mesma metodologia, em 95% os resultados estariam dentro da margem de erro prevista.

Essa pesquisa é uma realização da Gerência de Pesquisas de Opinião do Datafolha.



*Campeões Brasileiros levando a nossa cultura para o exterior.*

Estamos em todas, Nos somos os campeões! Que bom que o brasileiro tem este grande talento de superar e ser! Que nos leva em todas as direções, e mostra que mesmo depois de tantas dificuldades, ainda conseguimos mostrar o nosso valor.

O Brasil parece ter sido feito para o Skate. Para a Vitória!

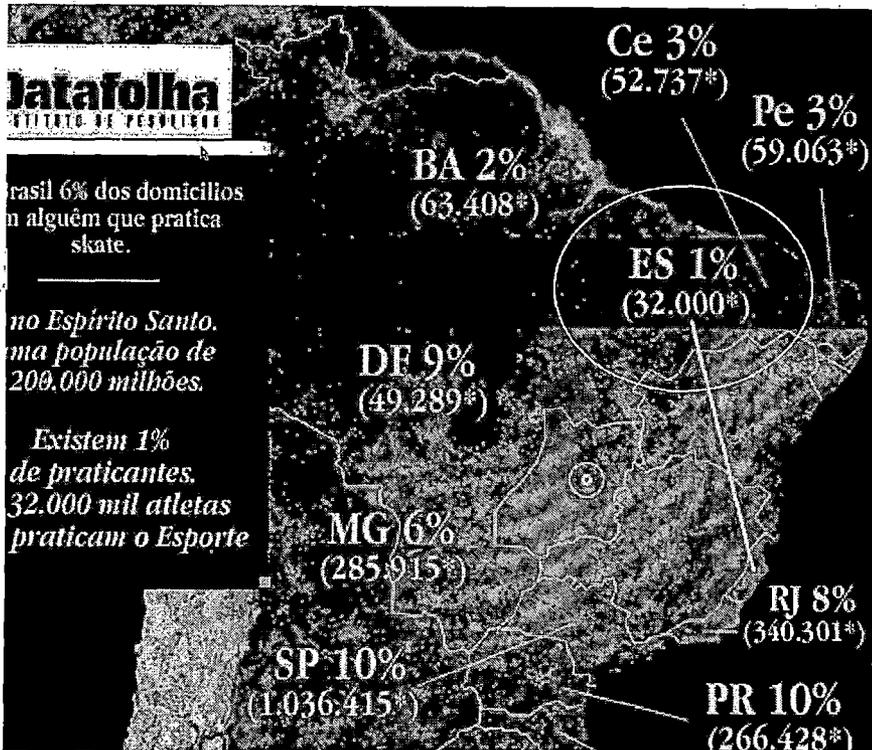
O clima, as pessoas, tudo favorece com que sejamos por muitos anos os vanguardistas deste esporte. Nossa auto-estima está em alta no mundo. O skate tem a filosofia de valorizar a qualidade no padrão de vida como foco principal em todas as suas atividades, tendo como foco à busca da felicidade como primeira meta de vida.

Ser feliz aqui é importante! E porque não? Temos que nos permitir.  
Vamos gerar novos campeões no ES. Vamos difundir este espírito em todo o nosso segmento!



Se delicie com este mundo novo de liberdade

BRASIL - ES  
Pesquisas DataFolha.



Em nosso estado os números também surpreendem, mas pode-se observar pelo mapa ao lado que ainda possuímos uma porcentagem baixa de praticantes em relação aos outros estados...

Em todos os outros estados existe algum representante/atleta que possa representar a sua região em campeonatos nacionais, levando consigo o nome e a sua cultura para outros sítios, e em nosso estado infelizmente ainda não ?!

E isto nos preocupa não somente pelo esporte em sí, mas, principalmente quando pensamos no skate não somente como esporte e sim como uma ferramenta de relações publicas estratégica de visibilidade para o nosso estado, **onde o turismo e a nossa cultura não ganham espaço nacional e não participam do recall**, em eventos de grande visibilidade como são os eventos de Skate!

Perdemos um grau de visibilidade que este esporte consegue atingir, conseguimos atingir o jovem em cheio, é como se o ES não existisse no mapa do Brasil, para este esporte ? Em que somente aparecem como sempre São Paulo, Rio de Janeiro e etc...

Por que nos não ? Porque o ES sempre fica de fora do que há de mais vanguardista no mundo ?

Podemos também lançar tendências e conceitos.

BRASIL - ES  
Pesquisas DataFolha.

A maioria dos atletas de nosso estado praticam a modalidade street (Modalidade que é praticada com os obstáculos que lhe são apresentados na rua. )

Nossos atletas são reconhecidos por realizar manobras de solo com um alto grau de dificuldade, manobras que requer muita técnica e muita habilidade com o skate. O Espírito Santo é um grande celeiro de talentos nesta modalidade.

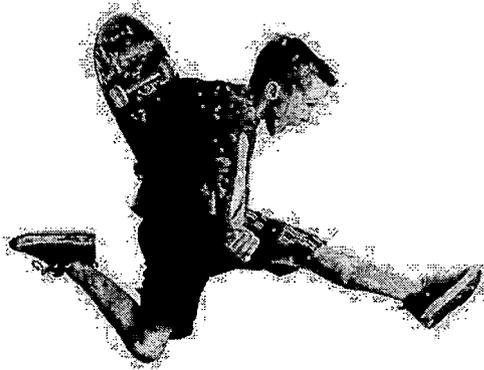
**Mas ainda faltam skatepark próprias** para a prática do esporte e a **FDESK** quer suprir também este problema.



Se delicie com este mundo novo de liberdade!

## O PRÓXIMO PASSO – A FDESC

# Se Contagie *no Skate pra valer!*



[www.fdesk.org](http://www.fdesk.org)



Se delicie com este mundo novo de liberdade!

### O que é?

A **FDESC** é a Federação de Skate do ES – única representante da CBSK – Confederação Brasileira de Skate no estado do ES. Ela vem para que possa ser um apoio forte para as associações, clubes, atletas e associados.

Não podemos parar por aqui!

A Federação poderá dar o respaldo que os atletas tanto desejam, respaldada pela lei Jaime Navarro, Lei Piva e lei Pelé, a Federação terá mais condições em curto prazo de estar sendo um retorno para inúmeras solicitações apresentadas acima nesta apresentação sobre o skate no ES e fechará o circuito de infraestrutura necessário para fazer as coisas acontecerem.

### Proposta!

Vimos como meta ajudar/capacitar os Clubes, Associações de bairros, bairros, prefeituras, Governo, Vereadores, Deputados, Secretários de Esporte, Cultura e Turismo, para que tenham condições de ter infra-estrutura adequadas para suportar atletas de ponta, fazer eventos que divulguem o turismo do estado e possam ter representantes federados para poder competir circuitos estaduais, nacionais e internacionais.

Fazer uma rampa de skate é um trabalho especializado, para empresas especializadas em construir pistas de skate e é necessário ter um profissional da área para fazê-la, tema este sempre muito abordado pela FDESC e é consequentemente a maior reclamação de nossos atletas... Pois muitos empreendimentos foram realizados durante todos estes anos no estado sem nenhuma consulta e o resultado são vários elefantes brancos espalhados pelos nossos municípios, que nem atendem a demanda existente e nem atendem a visão política a que foi proposta ! Temos-nos o know-how e queremos ajudar. Na verdade o nosso trabalho é este!

A FDESC certifica rampas de skate. Rampas certificadas é sinal de rampas bem feitas. Solicite mais informações e Certifique a sua obra também antes de fazê-la.

Mas Informações em: [certificado@fdesk.org](mailto:certificado@fdesk.org) ou em [info@fdesk.org](mailto:info@fdesk.org)



Se delicie com este mundo novo de liberdade

Dentro de nossa meta para o esporte skate no ES, também existe uma preocupação com a área social. Queremos implantar a Escolinha de Skate FDESK ensinando a prática desportiva nos Municípios, bairros, Escolas e clubes. Queremos aproveitar este grande fascínio que este esporte exerce por parte dos jovens e trabalhar a juventude através do ESPORTE PARA A EDUCAÇÃO. Acreditamos que esta união de esporte/educação é uma grande fórmula para mudanças positivas e definitivas na vida de um ser humano.



Todo mundo conhece !

Queremos dar uma base aos jovens com a aprendizagem da autodisciplina que é assimilado quando se pratica um esporte, educar a sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo, incentivar a criatividade-crítica, o aprimoramento da inteligência tática.

Nossa idéia principal não é formar somente grandes atletas e campeões, mas sim grandes seres humanos. Conhecendo a importância que o esporte tem no desenvolvimento da criança, é possível afirmar com segurança que as crianças aprendem no esporte valores sociais, além disso, aprendem a ter autonomia e a se tornarem homens e mulheres inteligentes.

A iniciação da criança nas atividades esportivas dentro da Escolinha de Skate da FDESK será observada com muito critério e cuidado, para que não seja repetida nas aulas uma prática esportiva onde se valorizam somente os resultados atléticos, desconsiderando os valores educacionais possíveis através da prática esportiva.

Primazia da iniciação esportiva da Escolinha de Skate FDESK, não está nas habilidades Específicas e sim na amplitude de possibilidades de estímulos para o desenvolvimento e crescimento físico, fisiológico, desenvolvimento motor, aprendizagem motora, desenvolvimento cognitivo e afetivo-social.

É contemplar o ser humano criança em suas mais amplas possibilidades de vivências que respeitam as características afetivo-emocionais.

O nosso professor respeitará as etapas de desenvolvimento humano e seus programas de aula serão correspondidos e adequados a estas etapas, sempre focando o domínio motor.



Se delicia com este mundo novo de liberdade

Neste projeto a participação das associações de bairros é de fundamental importância, serão as associações de bairro que estarão levando a nossa idéia e o nosso programa de esporte para a sociedade.

Diminuindo as diferenças sociais

Uma atividade livre, conscientemente tomada como não séria e exterior à vida habitual, mas ao mesmo tempo capaz de absorver o atleta de maneira intensa e total. É uma atividade desligada de todo e qualquer interesse material, com a qual não se pode obter qualquer lucro, praticado dentro de limites espaciais e temporais próprios, segundo uma certa ordem e certas regras.

Promovem a formação de grupos sociais de classes sociais distintas, com tendência a rodearem-se de segredo e a sublinharem sua diferença em relação ao resto do mundo por meio de disfarces ou outros meios semelhantes.

Esta é a nossa filosofia, somar, unir, juntar e criar uma consciência social nas crianças deste pequeno através do esporte.

Pensando no fator de Alavanque – A Auto-estima

A auto-estima é a base para todas as realizações, a maneira como nós nos vemos é o que nos faz ter consciência que seremos dignos/capazes para realizar uma atividade em específica.

"A cultura deve ser o sustentáculo da educação, e o esporte é inerente à cultura. Só o esporte motiva e disciplina". "a ferramenta essencial da educação é a auto-estima.

O esporte amplia ao infinito a auto-estima, dá um horizonte, é uma política consolidada".

Ensinar a gostar de si mesmo desde criança, será um fator decisivo para gerar adultos realizados.

A base de tudo estará sendo trabalhada em nossa escolinha de skate. Onde focalizamos o ser humano e não apenas uma ferramenta para criar campeões para a nossa sociedade.

O ser humano em primeiro lugar.



Circuito Micro Etapas FDESK  
31 de Maio e 1 de junho  
Na Curva da Jurema.

2008

# Repercussão na mídia



## Revolucionando pensamentos, revolucionando atitudes.

Federação de Skate do Espírito Santo - FDESK se reserva todos os direitos, desde 2005.  
Entre em contato pelo email : info@fdesk.org e ou pelo tel: +55 (27) 3082 2507 - Cel: +55 (27) 9803 8668

Participe da maior comunidade de skate do ES !  
Entre no orkut e busque por(fdesk) solicite a sua participação, teremos o prazer de lhe adicionar.  
Simples não ? Divirtá-se !

Nossos Grandes Patrocinadores !

Se delicia com este mundo novo de liberdade

## FDESK - Federação de Skate do ES

- estatuto -



### A entidade e seus fins

#### CAPÍTULO I

#### Da denominação, sede, duração, natureza e fins

**Art. 1º.** A FDESK - FDESK de Skate do ES, doravante denominada pela sigla **FDESK** situada na Avenida Rio Branco 1135/304 Praia do Canto - Cep: 29055-643, fundada na cidade de Vitória no Espírito Santo, em **11 de Agosto de 2005**, é uma entidade, de direito privado, sem fins-lucrativos, de caráter sócio-desportivo e patrimônios próprios, distintos de suas filiadas, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, considerada como entidade local de administração do desporto pela legislação desportiva brasileira, com personalidade jurídica e constituída pôr todôs os filiados que, **no território do estado do Espírito Santo - Brasil** dirija ou pratiquem, de fato e de direito o Skate e suas manifestações, regendo-se pôr este estatuto, pelas seguintes leis: Lei desportiva brasileira, "**LEI Pelé**" N.º 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, também pelas leis "**LEI JAIME NAVARRO DE CARVALHO**" n.º 3.746, de 11 de setembro de 1991, "**LEI Agnelo/Piva**" N.º 10.264 de 16 de julho de 2001 e regida pela lei do **Cód.Civil LEI N.º 10.406**, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, com completa independência e autonomia, fora de qualquer influência política, religiosa, racial e econômica.

**Art. 2º.** A FDESK é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

#### Art. 3.

A FDESK poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela diretoria), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "M.W." and "RP".

## Art. 4º.

### Diz respeito ao patrimônio da entidade.

O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, doações, equipamentos adquiridos ou recebidos pela **FDESK** através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da **FDESK** e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

§ 1º - Fazem parte integrante deste Estatuto as disposições contidas nos regimentos internos da **FDESK**, Normas, Regras e Procedimentos de seus Poderes, como direito supletivo, que devem ser observadas e respeitadas por suas associações filiadas e/ou vinculadas, e servirão, também, em caso de dúvida, como fonte de interpretação.

§ 2º - A **FDESK** é representada em Juízo ou fora dele pelo seu **Presidente da Diretoria**.

**Art. 5º** - A **FDESK**, tem prazo de duração ilimitado, tem personalidade própria e é integrada por pessoas físicas e jurídicas, estas na qualidade de filiadas ou vinculadas, **representadas pelos seus Presidentes, mas não respondem pelas obrigações contraídas pela FDESK, nem esta pelas obrigações por elas contraídas**, exercerá as suas atividades segundo o disposto neste Estatuto, Regimentos Internos e leis acessórias, tem por fim:

- a) **Dirigir o Esporte Skate no Espírito Santo - Brasil**, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento, em todas as suas modalidades, quer em caráter amadorista, semi-profissional e ou profissional;
- b) Promover a realização de campeonatos, torneios e competições de skate;
- c) Incrementar a cultura física, intelectual, psicológica, social, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude em geral e carente;
- d) Promover ou patrocinar a exibição de skatistas, quando possível, visando ao maior incremento e ao desenvolvimento do esporte skate;
- e) Zelar pela disciplina e pela organização da prática do skate nas associações que lhe são filiadas;
- f) Expedir às filiadas e vinculadas, normas, regras, procedimentos, códigos técnicos e legislativos;
- g) Cumprir e fazer cumprir toda a legislação, especialmente a desportiva, seu Estatuto, Regras, Normas, Procedimentos, Códigos, Leis Acessórias, suas decisões e das entidades superiores da administração;
- h) Impor e aplicar penalidades nos limites de suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias, regulamentares e legais;
- i) Representar suas filiadas e/ou vinculadas junto aos Poderes e Órgãos Públicos, Pessoas Jurídicas, públicas ou não, empresas de todos os ramos de atividades, promotores de eventos sociais e desportivos, rádio, televisão, jornais e veículos de divulgação pertinentes.
- j) Fixar normas de procedimentos e instituir o seu regimento interno seguindo os padrões da Confederação Brasileira de Skate (**CBSK**) e da **WCS - World Cup Skateboarding** (Confederação Mundial de Skate);
- k) Fixar normas de procedimentos e instituir o seu regimento interno seguindo os padrões do Comitê Olímpico Brasileiro (**COB**);
- l) Conceder licença aos seus filiados para participar de competições fora da respectiva jurisdição tanto a nível estadual, nacional e internacional, obedecidas as normas emanadas de autoridades superiores.



Folhas Nº       
Assinatura     

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'R.D.', 'M.S.', and others.

m) Firmar acordos, ajustes ou convênios com Poderes público municipal, Estaduais e Federais e pertinentes à administração e prática do esporte.



**Art. 6º** - As pessoas jurídicas, clubes que integram a **FDESK** como vinculadas são as entidades de prática desportiva não formal que são caracterizadas pela liberdade lúdica de seus praticantes, serão representadas por seus Presidentes, porém sem direito a voz e a voto nas Assembléias, que também, deverão observar os preceitos deste Estatuto, Regimentos Internos, Normas, Regras e Procedimentos da **FDESK**, além das Leis Acessórias.

**Art. 7º** - As pessoas físicas que a integram e, somente aquelas poderão ser na qualidade de vinculadas a **FDESK**, são os atletas federados, amadores ou não, bem como, os praticantes não federados, da modalidade de skate específica da **FDESK**, porém sem direito a voz e a voto nas Assembléias, que também, deverão observar os preceitos deste Estatuto, Regimentos Internos, Normas, Regras e Procedimentos da **FDESK**, além das Leis Acessórias.

## **CAPÍTULO II** **Das Insignias**

**Art. 8º** - A **FDESK** tem um emblema que é um mapa do Espírito Santo à sua esquerda dos dizeres **FDESK** - Federação de Skate do ES e ao fundo um skate. E com o slogan " Se delicie com este mundo novo de liberdade".

## **CAPÍTULO III** **Da organização e dos Poderes Internos**

**Art. 9º** - A organização e o funcionamento da **FDESK**, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão aos Regulamentos, complementados com as Normas e Instruções emanadas dos poderes de acordo com sua competência.

**Art. 10º** - **As obrigações contraídas pela FDESK não se estendem as suas filiadas, nem lhes criam vínculos de solidariedade.** Todas as suas rendas e recursos financeiros, inclusive os provenientes das obrigações que assumir, serão exclusivamente empregados na realização dos seus fins estatutários.

**Art. 11º** - A **FDESK** é dirigida pelos poderes mencionados deste estatuto e ninguém poderá:

- Acumular, ainda que em caráter transitório, em mais de um Poder na **FDESK**, o exercício de cargos de qualquer natureza;
- Exercer cargo eletivo de presidente em qualquer poder, uma vez que faça parte dos poderes de Associação filiada, contanto/exceto de Conselho Deliberativo ou Assembléia geral;
- Exercer cargo eletivo de presidente, uma vez que **integre poder de Entidade** a que a **FDESK** esteja direta ou indiretamente vinculada;
- Ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, **enquanto estiver cumprindo pena imposta pela Associação, pela FDESK**, por entidade a que esta estiver direta ou indiretamente vinculada, ou pela Justiça Desportiva;
- Exercer cargo qualquer Poder, **quando funcionário**, de qualquer categoria, em Associação filiada, ou Entidade a que estiver direta ou indiretamente vinculada a **FDESK**.

**Art. 12º** - As resoluções dos Poderes da **FDESK** têm força executiva e serão cumpridas e observadas, imediatamente, após sua publicação em Nota Oficial.

**Art. 13º** - Todas as vagas que verificarem nos Poderes serão preenchidas por quem de direito, respeitadas as disposições deste Estatuto, ficando estabelecidos que esse movimento perdurará tão somente pelo tempo que faltar para o término do respectivo mandato.



**Art. 14º** - O mandato de quem estiver cumprindo pena de suspensão de seus direitos sociais, imposta por Associação filiada, ficará interrompido durante a vigência de pena, uma vez homologada pela Diretoria <<ad referendum>> da Assembléia Geral, a competente notificação.

**Art. 15º** - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se após o novo escrutínio se verificar novo empate, será considerado eleito o mais idoso entre os que participaram do último escrutínio.

**Art. 16º** - Só poderão ocupar cargos, em qualquer Poder da **FDESK**, brasileiros maior de 21 (vinte e um) anos de idade, que além de possuírem reconhecida competência, gozam de conceitos público por suas virtudes cívicas, sociais, desportivas e morais.

**Art. 17º** - A participação de estrangeiros nesses Poderes está condicionada ao cumprimento das disposições legais.

**Art. 18º** - Nenhuma Associação desportiva poderá ser filiada sem prova de preenchimento dos seguintes requisitos:

- Existência legal;
- Denominação no idioma nacional, bandeira, escudo e uniforme inconfundíveis com os de qualquer outra Associação filiada;
- Respeitar, em sua legislação interna, as leis da **FDESK**;
- Constituir Diretoria idônea, observadas as determinações legais, não permitindo aos seus componentes exercer qualquer cargo eletivo de Presidente em Entidade a que a **FDESK** estiver diretamente vinculada;
- Possuir área própria destinada a prática do skate, seja na modalidade vertical ou street, ou dispor de espaço disponível cedido em casos excepcionais, a juízo da FDESK;**
- Constituir um Conselho Deliberativo e um Órgão Fiscal na forma da lei;

**Art. 19º** - Obedecidas as disposições legais, são condições para permanência de qualquer Associação na **FDESK**, além dos requisitos mencionados no artigo anterior, as seguintes:

- Reconhecer a FDESK como única Entidade do Skate no Espírito Santo – Brasil ;**
- Não permitir que as funções executivas sejam exercidas senão pelo respectivos Presidentes;
- Efetuar os pagamentos das taxas, porcentagens, multas e quaisquer outras modalidades de contribuições devidas à FDESK ou às Entidades superiores, dentro dos prazos legais;**
- Não deixar de competir em pelo menos um dos campeonatos no qual se dispute título de campeão;**
- Comunicar a **FDESK**, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias da posse, os nomes dos componentes da nova Diretoria ou qualquer modificação nela verificada.

Se delicie com este mundo novo de liberdade



Polhas Nº

Assinatura

**Parágrafo único** – Qualquer Associação ou entidade desportiva perderá ainda o direito de permanência na **FDESK**, em virtude:

- a) Pedido de desfiliação;
- b) Dissolução;
- c) Fusão com Associação filiada a **FDESK**, sem consentimento desta;

#### **CAPÍTULO IV** **Dos Poderes Internos,**

**Art. 20º** - São Poderes da **FDESK**:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) A Presidência;
- d) A Diretoria.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Da Assembléia Geral**

Compete privativamente à assembleia geral :

- 1. Eleger os administradores;
- 2. Destituir os administradores;
- 3. Aprovar as contas;
- 4. Alterar o estatuto.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos 2 e 4 é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 21º - Assembléia Geral, poder supremo da FDESK,** compor-se-á das filiadas nos termos do presente Estatuto, e da legislação vigente, cada uma com direito a um voto, ou a hipótese de adotar-se por regular decisão de seu Poder competente a pluralidade de voto, a quantificação ou ponderação de votos será sempre aquela determinada com a observância de critérios técnicos e a classificação nas competições oficiais promovidas nos últimos 07 (sete) anos ou em período inferior, sem prejuízo de outros parâmetros estabelecidos em regulamento.

Se delicie com este mundo novo de liberdade

**Art. 22º** - Nas reuniões da Assembleia Geral, as filiadas serão representadas pelo seu Presidente ou, caso de impedimento, pelo seu substituto legal, na forma

do respectivo Estatuto ou cujo nome fique na ficha da Diretoria arquivada no departamento competente da **FDESK**, podendo, ainda, sendo representadas nas Assembleias Gerais por delegados obrigatoriamente credenciados pelo Presidente, ou por quem tiver no exercício pleno da Presidência, por ofício/credenciamento com fins específicos, obrigatoriamente, com firma reconhecida por Cartório de Notas ou Registro Civil, nas Assembleias Gerais Eletivas, sendo a apresentação unipessoal e sem poderes de substabelecimento, não sendo permitido ao outorgado acumular mandatos, e, ao outorgante ter mais de um credenciado.

**Art. 23º** - O credenciado outorgado pelo Presidente da filiada, no regular exercício da Presidência, sempre prevalecerá sobre qualquer outro outorgado por substitutos.

**Art. 24º** - Não poderá ser procurador o menor de 21 (Vinte e um) anos de idade, ou quem esteja em cumprimento de penalidade aplicada pela **FDESK**, órgãos e/ou entidades de hierarquia superior, Associação filiada ou pela Justiça Desportiva.

**Art. 25º** - Somente poderá participar da Assembleia Geral, a filiada que:

I) **Conte, no mínimo, com 06 ( seis ) meses de filiação**, salvo no caso de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada 01 (um) ano, contando da data da reunião da Assembleia a ser realizada, sempre em consonância com o disposto no presente Estatuto e na legislação desportiva vigente;

II) Figure na relação das filiadas cuja situação se acha devidamente regularizada perante a **FDESK**, por atenderem às exigências legais e estatutárias;

III) Tenha atendido à demais exigências da legislação vigente, Estatutos, Normas, Procedimentos, Regras, Resoluções e Códigos da **FDESK**.

**Art. 26º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter Ordinário:

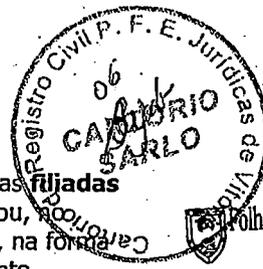
I - ANUALMENTE, para:

- a) Discutir e votar o relatório, as normas, as contas e o balanço geral das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentados pela diretoria, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Conhecer o relatório do Tribunal de Justiça Desportiva.

II - A cada 7 anos, como Assembleia Geral Eletiva, para:

- a) Promover eleição direta junto aos atletas federados e filiadas que contém no mínimo 06 (seis) meses de filiação, nos termos do presente Estatuto, Regulamentos e da legislação vigente, cada um com direito a 01 (um) voto;
- b) Dar posse imediata ao Presidente e Vice-Presidente da **FDESK** e aos 03 (três) membros efetivos e aos 02 (dois) suplentes do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - A reunião ordinária ANUAL da Assembleia Geral, a que se refere o item I deste artigo, será realizada no primeiro quadrimestre de cada ano e a reunião ordinária de 7 em 7 anos ELETIVA, prevista no item II, será realizada na Segunda quinzena do mês de fevereiro.



Folhas Nº 33  
Assinatura

Se delicie com este mundo novo de liberdade.

**Art. 27º** - A Assembléa Geral Ordinária, Extraordinária ou Eletiva será convocada pelo Presidente da **FDESK** mediante a edital publicado com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência em NOTA OFICIAL e em 01 (diário) do Espírito Santo.



Assinatura

§ 1º - A Assembléa Geral Extraordinária poderá, ainda ser convocada por intermédio do Presidente da **FDESK** quando requerido por 1/3 (um terço) dos membros que a compõem, também pelo Conselho Fiscal, havendo motivo grave e urgente ou, ainda, por qualquer dos poderes referidos, mediante solicitação devidamente fundamentada, efetivando-se a reunião pelo menos 05 (cinco) dias depois de publicado o edital de convocação em NOTA OFICIAL em 01 (um) jornal do Espírito Santo.

§ 2º - A Assembléa Geral Extraordinária poderá, também ser convocada por 1/3 (um terço) de seus membros quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão de entidades, caso em que a reunião terá finalidade específica e a decisão, para ter validade, precisará contar com o voto favorável de, pelo menos 3/4 (três quarto) de seus membros.

§ 3º - Recebendo a solicitação, o Presidente da **FDESK** fica obrigado a marcar dia, hora e local para a reunião determinando a expedição do respectivo edital e devendo a data fixada estar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada do pedido no protocolo da Entidade.

§ 4º - O edital mencionara os objetivos da convocação Extraordinária da Assembléa, bem como a ordem do dia a ser observada que não poderá conter referenciais genéricas como: <várias> ou <assuntos diversos>, não se permitindo, durante a reunião, pronunciamento do plenário sobre matérias não constantes do referido edital.

**Art. 28º** - É, ainda, competência da Assembléa Geral:

- Dar posse ao Presidente e ao Vice-Presidente da **FDESK**, aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.
- Preencher cargos vagos, na forma deste ESTATUTO e, quando de sua atribuição, conceder licença aos membros dos poderes e órgãos por ela eleitos;
- Reformar, no todo ou em parte, o presente ESTATUTO, desde que decorridos, no mínimo 02 (dois) anos da última alteração, salvo disposições legais em cartório;
- Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestados relevantes serviços à **FDESK** ou ao desporto nacional, em qualquer de suas modalidades;
- Julgar, em última instância, dentro da **FDESK**, os recursos interpostos contrato de qualquer poder, exceção feita às de competência e decisões do Tribunal de Justiça Desportiva, subordinadas a legislação especial;
- Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou agravação de bens imóveis depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- Relevar, no todo ou em parte e em seu processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta a filiada e/ou vinculada a **FDESK**;
- Conceder relevação, nos termos de recomendação feitas por órgãos superiores;
- Dissolver a **FDESK**, nos termos da legislação em vigor;



35  
35  
assinatura

j) Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a **FDESK** deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição ao Presidente;

- k) Homologar a desfiliação de qualquer filiada, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;
- l) Delegar poderes especiais ao Presidente da **FDESK** para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapam a competência privativa dele, ouvido, quando for o caso, o Conselho Fiscal;
- m) Resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre questões que lhe foram submetidas, ainda que o funcionamento da decisão não conste expressamente das normas da **FDESK**;
- n) Estabelecer normas a serem observadas quanto a destinação dos imóveis pertencentes ou que vierem a pertencer à **FDESK**;
- o) Rever os recursos de suas próprias decisões;
- p) Interpretar este Estatuto e demais normas e atos da **FDESK**;

§ 1º - A alteração, no todo ou em parte, do texto estatutário a que alude a alínea < c >, deste artigo, somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral convocada com essa exclusiva finalidade.

§ 2º - Além dos casos omissos expressamente referidos, o Conselho Fiscal será obrigatoriamente ouvido nas hipóteses previstas na alínea < o >.

**Art. 29º** - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da **FDESK**, ou pelo substituto legal, Art. 27º - § 2º.

**Parágrafo único** - Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o estabelecimento do < quorum > e, caso isso não aconteça, o Presidente marcará nova reunião para 01 (uma) hora mais tarde, instalando-se, então, a Assembléia com qualquer número de membros presentes, salvos e constar da Ordem do Dia matéria que, nos termos legais, exige < quorum > qualificado para sua aprovação.

**Art. 30º** - Instalados os trabalhos na forma do artigo anterior, caberá ao Presidente da **FDESK** ou, no seu impedimento, ao seu substituto legal, presidir as Assembléias Gerais, salvo quando estes estiverem impedidos por legislação específicas superior ou estatutária, quando então, caberá a um dos membros da Assembléia Geral presidi-la, o qual não perderá o seu direito de voto.

**Parágrafo único** - O Presidente da **FDESK**, poderá, sempre, intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe, ademais permitido transmitir a presidência dos trabalhos a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá o seu direito de voto.

**Art. 31º** - As decisões da Assembléia Geral, com a ressalva do Art. 27º - 1º e 2º, parágrafo serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre sistema de apuração dos resultados, isto é, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

**Parágrafo único** – Os eventuais desempates, salvo como deliberação expressa em contrário, processar-se-ão através de votação secreta, repetindo-se o escrutínio tantas vezes quantas necessárias, sendo que quando se tratar de eleições, a igualdade no número de votos beneficiará o mais idoso.



36

36

Assinatura

**Art. 32º** - As eleições das **FDESK**, para o preenchimento dos cargos eletivos serão realizadas na Assembléia Geral Eletiva, nas épocas previstas no parágrafo único do artigo.

§ 1º - Na Assembléia Geral Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas que hajam sido subscritas por pelo menos 05 (cinco) representantes legais de filiadas, 03 (três) das quais, no mínimo, **participantes de campeonato oficial em andamento ou do último realizado**, e que **tenham sido registradas na Secretaria da FDESK até 10 (dez) dias antes das eleições**, constando ainda, obrigatoriamente, no requerimento para registro e inscrição do candidato, sua assinatura de permissão para concorrer.

§ 2º - Quando da realização das eleições, poderão ser baixadas normas e instruções, pela Diretoria da **FDESK**, visando discipliná-las. Referidas normas e instruções disciplinadoras, quando baixadas, obrigam a todos, e o seu não cumprimento, ensejará o impedimento do registro da chapa, ou na hipótese desta estar registrada, o casamento do registro da chapa para as eleições.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

**Art. 33º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, com mandato de 07 (sete) anos.

§ 1º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal ascendente, descendente, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da **FDESK**, sendo que seus membros não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa estatutária.

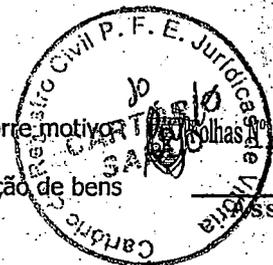
§ 2º - A responsabilidade a que se refere o parágrafo anterior prescreve no prazo de 07 (sete) anos, contados da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício do término de seu mandato.

**Art. 34º** O Conselho Fiscal que, logo após a posse, deverá eleger seu Presidente, funcionará com a presença da maioria de seus membros, competindo-lhe:

- Examinar a escrituração, os documentos da Tesouraria e a Contabilidade da **FDESK**, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativos à administração financeira;
- Apresentar a Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administração;
- Dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submete à apreciação da Diretoria;
- Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da **FDESK**;
- Denunciar a Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

Se delicie com este mundo novo de liberdade.

- f) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorre motivo grave ou urgente;
- g) Opinar sobre compra, oneração ou alienação de bens imóveis.



**Art. 35º** Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

## CAPÍTULO VII Da presidência

**Art. 36º** - A Presidência da **FDESK**, compõem-se do Presidente ou do Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva, com mandato de 07 (sete) anos, permitida a reeleição, cabendo ao Presidente e, no seu impedimento, ao Vice-Presidente, sucessivamente:

- a) Presidir a **FDESK**, superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como, executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da **FDESK**;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar a **FDESK** em juízo e fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;
- e) Nomear, admitir, licenciar, punir chefes de departamentos e demais funcionários da **FDESK**, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-las pela natureza de suas funções;
- f) Assinar, privativamente, a correspondência da **FDESK**, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Diretor Administrativo para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- g) Atribuir ao Vice-Presidente a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da Tesouraria e de todos os demais documentos financeiros e da contabilidade;
- h) Assinar, com Vice-Presidente, cheques papéis de crédito ou outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeiras;
- i) Nomear, empossar e dispensar o membro da Diretoria e demais órgãos situados no âmbito de suas atribuições;
- j) Visar ordens de pagamento e autorizar despesas, bem como promover, por intermédio do Diretor do Departamento de finanças, o recolhimento, em bancos de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da **FDESK**;
- k) Assinar diplomas e títulos honoríficos;
- l) Convocar qualquer poder ou órgão da **FDESK**, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;
- m) Atribuir aos Diretos a supervisão dos serviços da secretaria;
- n) Assinar a ata das reuniões da Diretoria e ordenar a publicação, em NOTA OFICIAL, de seus atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das filiadas;
- o) Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;
- p) Submeter a aprovação da Diretoria, mensalmente, os balancetes da **FDESK**, elaborados pelo Departamento de Finanças, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal;

Handwritten signatures and initials, including "M.W.", "R.D.", and "10".

q) Coordenar os trabalhos dos poderes da **FDESK** para organização do relatório anual, a ser submetido à Assembleia Geral;



Assinatura

- r) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual e das tabelas dos campeonatos e torneios;
- s) Promover a aplicação dos meios preventivos constantes nas normas da **FDESK** ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;
- t) Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores, a nível de Diretor, as competições patrocinadas pela **FDESK**;
- u) Praticar ato necessário ao bom andamento das atividades da **FDESK**, < ad referendum > do poder próprio, quando for o caso;
- v) Instalar as reuniões da Assembleia Geral e presidi-las nos casos previstos neste Estatuto.

**Art. 37º** - O Presidente da **FDESK** será auxiliado, no desempenho de suas funções, pelo Vice-Presidente e demais membros da diretoria, com as atribuições fixadas neste Estatuto.

**Art. 38º** - Na ausência, impedindo ou renúncia do Presidente da **FDESK**, será ele substituído pelo Vice-Presidente, substituição de que ele, Presidente dará ciência por carta ao substituto; a simples remessa da carta ao substituto, determinará a sua posse; em caso de renúncia, o cargo vago será preenchido pelo substituto, até o final do mandato.

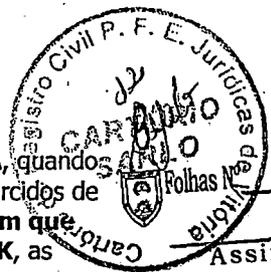
## CAPÍTULO VIII Da Diretoria

**Art. 39º** - A administração da **FDESK** sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização, a cargo do respectivo presidente, e observando o disposto neste estatuto, descentralizar-se-á nos seguintes departamentos, cujos titulares exercerão a função de membros da diretoria

1. Presidência
2. Vice-presidência
3. Diretor de Marketing
4. Diretor de Assuntos Gerais,
5. Diretor Assessoria de imprensa
6. Departamento de Eventos - Terceirizado por uma Produtora de Eventos
7. Departamento financeiro - Terceirizado por uma empresa de Contabilidade
8. Departamento de Publicidade - Terceirizado por uma empresa de Publicidade
9. Departamento de Obras - Terceirizado por uma empresa de Engenharia
10. Departamento jurídico - Terceirizado por uma empresa de Advocacia

§ 1º - O Presidente da **FDESK** poderá, a qualquer momento, criar novos Departamentos ou alterar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria, devidamente fundamentada.

§ 2º - A organização e o fundamento dos Departamentos serão objeto de regulamento próprio aprovado pelo Presidente da **FDESK**, que poderá, também, nomear Diretores Adjuntos para auxiliar os Diretores de Departamento no desempenho de suas funções.



**Parágrafo único** – Os membros da DIRETORIA, quando viajarem a serviço da FDESK, poderão ser ressarcidos de suas despesas de locomoção e hospedagens, **sem que isto seja uma obrigação por parte da FDESK**, as despesas poderão ser ressarcidas desde que devidamente comprovadas e nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disponibilidades financeiras da Entidade.

**Art. 40º** - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria de seus membros.

**Art. 41º - Com exceção do Presidente**, que será substituído pelo Vice-Presidente, os demais membros da Diretoria, **incluindo o Vice-Presidente**, no caso de impedimento até 90 (noventa) dias, serão substituídos pelos Diretores e Vice-Presidente, designados pelo Presidente.

§ 1º - Nos impedimentos, até o prazo máximo de 90 (noventa) dias, do Presidente, assumirá a Presidência o Vice-Presidente que venha a ser indicado pelo Presidente.

§ 2º - Vagando-se, simultaneamente e/ou sucessivamente, os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, cumprirá ao Vice-Presidente, mais assumir a direção da Entidade, convocando, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes, a contar da abertura da última vaga, a Assembléia Geral, para eleição dos sucessores que completarão o mandato interrompido.

**Art. 42º** - Não poderá existir renúncia coletiva dos membros da diretoria, caso este acontecido ocorra os membros serão punidos por lei, sujeitos a processos administrativos e financeiros, caso algum membro deseje se afastar do cargo o mesmo terá que deixar a disposição o seu cargo dois meses antes para que a assembléia geral possa imediatamente fazer a recomposição do respectivo poder, oportunidade em que os eleitos exercerão um novo mandato com duração prevista no **art.37º**.

**Art. 43º** - Cada um dos Diretores nomeados a que se refere o **artigo 40º** exercerá funções privativas de digressão do Departamento que lhe cumprir administrar, na forma do respectivo regulamento, com a colaboração de Diretores Adjuntos, quando existentes, também de livre nomeação do Presidente.

**Art. 44º** - Das decisões de Diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recurso para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste Estatuto, salvo os recursos da competência do Tribunal de Justiça Desportiva.

**Parágrafo único** – Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

**Art. 45º** - Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões de Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vaga, nos termos deste Estatuto.

**Art. 46º** - Os Diretores da FDESK não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática do ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade após 07 (sete) anos da data de aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.



Assinatura

**Art. 47º. É de competência do presidente:**

- a) Representar ou delegar representação judicial ou extrajudicial da **FDESK**;
- b) Nomear ou exonerar os diretores dos departamentos que compõe a diretoria da **FDESK**;
- c) Deliberar sobre admissões e demissões de funcionários.;
- d) Deliberar sobre admissão, desligamento e punição dos filiados, com prévia consulta da diretoria;
- e) Autorizar despesas e pagamentos;
- f) Assinar todos os documentos de caráter oficial e visar os que achar conveniente;
- g) Assinar com os diretores as atas e com o Vice-Presidente os cheques e todos os documentos que representem valores;
- h) Apresentar relatórios anuais de prestação de contas da administração e o balanço anual à assembléia geral;
- i) Designar assessores com incumbências específicas no interesse da **FDESK** para atos que não exclusivos dos membros da diretoria.

**Art. 48º. É de competência do vice-presidente:**

- a) Substituir o Presidente nos termos previstos neste estatuto;
- b) Auxiliar o Presidente e a diretoria no desempenho de suas funções.

**Art. 49º. É de competência do Diretor de Marketing:**

- a) Criar campanhas de marketing para a **FDESK**;
- b) Gerenciar, contratar, recrutar e controlar pessoas responsáveis pela área comercial;
- c) Fornecer e implantar treinamentos técnicos e informativos;
- d) Criar campanhas promocionais e estratégias para campanhas;
- e) Assinar as atas juntamente com o presidente;
- f) Mandar redigir as correspondências a serem expedidas, e assiná-las, juntamente com o presidente, bem como os demais documentos que tragam responsabilidade e obrigações à **FDESK**;
- g) Colaborar com o presidente na elaboração dos relatórios anuais a serem apreciados pela assembléia geral;
- h) Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

**Art. 50º. É de competência do Diretor de Assuntos Gerais:**

- a) Estruturar e manter em funcionamento o expediente da secretaria;
- b) Manter atualizados registros de regularidade e inscrições da **FDESK** perante órgãos municipais, estaduais e federais;
- c) Elaborar os relatórios de competições fornecidos pelo departamento de esportes;
- d) Secretariar a assembléia geral e as reuniões;
- e) Assinar as atas juntamente com o presidente;
- f) Mandar redigir as correspondências a serem expedidas, e assiná-las, juntamente com o presidente, bem como os demais documentos que tragam responsabilidade e obrigações à **FDESK**;
- g) Colaborar com o presidente na elaboração dos relatórios anuais a serem apreciados pela assembléia geral;
- h) Fazer a leitura dos expedientes nas reuniões;

i) Providenciar a divulgação de editais, regulamentos, portarias e demais documentos, avisar aos interessados das reuniões e assembléias convocadas na forma deste estatuto;



- j) Selecionar atletas capazes de representar a região em campeonatos de âmbito estadual, Nacional e internacional, encaminhando à presidência por meio de relatório circunstanciado;
- k) Manter-se em completa integração com os demais departamentos.
- l) Ser o articulador entre as empresas terceirizadas que oferecem serviços terceirizados para a **FDESK**.

**Art. 51º. É de competência do Diretor de Assessoria de Imprensa:**

- a) Ser o responsável por criar um canal de comunicação entre a **FDESK** e o mercado, com a imprensa e com todos os meios de comunicações.;
- b) Ser o responsável por manter regularmente a mídia e os meios de comunicação informados sobre novas notícias da **FDESK**.
- c) Manter atualizados bancos de dados de órgãos municipais, estaduais e federais, empresas privadas, meios de comunicações, para que a qualquer momento a **FDESK** possa estabelecer contato.;
- d) Se responsabilizar por toda a comunicação que a **FDESK** divulgar na mídia, seja elas impressas, televisivas e ou via Internet.
- e) Delegar funções, recrutar, contratar repórteres responsáveis pelas matérias, demitir e organizar treinamentos.
- f) Ser responsável pela correta formatação ortográfica dos textos emitidos pela **FDESK** para os órgãos de comunicação, como também da formatação estilísticas dos textos.
- g) Coordenar para que os textos emitidos pela **FDESK** não possuam dualidades de sentidos, metáforas, que seja coordenado para que as comunicações da **FDESK** e o mercado seja sempre a mais coerente, correta e transparente.
- h) É o responsável pelo porta-voz da presidência e pelas relações públicas.
- i) É de responsabilidade defender e manter a imagem da instituição nos meios de comunicação.
- j) Ser responsável por evitar textos escritos pela própria **FDESK** que difamem e caluniem a própria instituição, caso este acontecido ocorra os membros serão punidos por lei, sujeitos a processos administrativos e financeiros.
- k) Guardar e defender informações confidenciais e estratégicas da **FDESK**, podendo vir a responder por crime de espionagem, caso este acontecido ocorra os membros serão punidos por lei, sujeitos a processos administrativos e financeiros.

**Art. 52º. É de competência do departamento de Eventos;**

- a) Realizar e Elaborar junto com a **FDESK** e os seus diretores o calendário anual das manifestações do skate na região;
- b) Supervisionar provas e campeonatos promovidos pela **FDESK**
- c) Analisar e opinar sobre solicitações de autorização para a realização de provas ou torneios pretendidos por terceiros;
- d) Cumprir e fazer cumprir dentro de sua alçada e competência, o regimento interno da **FDESK**
- e) Conhecer e aplicar as modernas técnicas utilizadas no país e no exterior;
- f) Organizar e coordenar os trabalhos inerentes a competições, premiações, homenagens.
- g) Festividades e comemorações;



- h) Coordenar os trabalhos de recepção, instalação e permanência de autoridades, delegações ou atletas representantes oficiais do respectivo município, estado, do Brasil e de outros centros da **FDESK** ou estrangeiros
- i) Colaborar com o presidente e a diretoria da **FDESK**.

**Art. 53º. É de competência do departamento financeiro;**

- a) A organização e escrituração contábil da **FDESK**
- b) Desenvolver trabalhos visando a arrecadação de receitas e o eficiente controle das despesas;
- c) Proceder a prestação de contas regularmente;
- d) Efetuar operações de crédito mediante aprovação expressa superior;
- e) Movimentar recursos financeiros juntamente com o presidente;
- f) Elaborar o orçamento anual e o respectivo plano de aplicação;
- g) Efetuar toda e qualquer espécie de aquisição de materiais e equipamentos, obedecendo a dispositivos legais quando o valor exigir competente licitação;
- h) Providenciar, manter ou dar suporte aos meios de transporte às pessoas;
- i) Levantar mensalmente balancete contábil, e ao final do exercício, o balanço geral da **FDESK**
- j) Assinar juntamente com o presidente da **FDESK** títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras à **FDESK** bem como os balancetes de execução orçamentária e financeira e o balanço geral da **FDESK**
- k) organizar o patrimônio da **FDESK**
- l) manter e responder pelo patrimônio da **FDESK**
- m) atender às solicitações para utilização do patrimônio, oriundas de outros departamentos;
- n) fiscalizar o retorno após a sua utilização;
- o) zelar pela sua conservação;
- p) prestar contas do departamento;
- q) Supervisionar custos operacionais, administrativos, possibilitando a adequada operabilidade da **FDESK**.
- r) Colaborar com o presidente e a diretoria da **FDESK**

**Art. 54º. É de competência do Departamento de Publicidade;**

- a) Planejamento e a execução destinada a ampla divulgação dos planos e programas de trabalho da **FDESK**
- b) Articular meios de comunicação no sentido de alcançar integração regional do skate;
- c) Articular suas campanhas em conjunto com os Diretores da **FDESK**
- d) Desenvolver atividades de relações públicas e publicitárias junto a órgãos inerentes, visando promover o esporte;
- e) Colaborar com o presidente e a diretoria da **FDESK**.

**Art. 55º. É de competência do departamento de Departamento de Obras;**

- 1. Elaborar projetos e planejamentos de pistas e suas construções, em colaboração com os demais membros da diretoria;
- 2. Acompanhar e certificar todas as obras onde a **FDESK** tenha sido solicitada.
- 3. Manter-se em completa integração com os demais departamentos.

Handwritten signatures and initials, including the number 15 and the initials M-W.



Assinatura

**Art. 56º. É de competência do Departamento Jurídico;**

- a. Defender a **FDESK** em questões arbitrárias judicialmente
- b. Manter-se em completa integração com os demais departamentos.
- c. Orientar a diretoria da **FDESK** quanto ao aspecto legal de seus atos;
- d. Representação judicial da **FDESK** mediante procuração do presidente da entidade;
- e. Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo presidente da **FDESK**;
- f. Opinar sobre os casos omissos neste estatuto, leis e regulamentos desportivos;
- g. Supervisionar antes de ser assinados, todos os contratos da **FDESK**.
- h. Participar das reuniões da diretoria;
- i. Colaborar com o presidente e a diretoria da **FDESK**

**CAPÍTULO XI**  
**Dos Diretores e Deveres das Filiadas**

**Direitos**

- I – Reger-se por Leis próprias sujeitas a homologação pela **FDESK**;
- II – Quando autorizadas, disputar os campeonatos, torneios e demais competições pela **FDESK**;
- III – Participar das Assembléias nas previstas neste Estatuto, no regimento interno e nos procedimentos e Normas próprias, especialmente fixadas pela **FDESK**.
- IV – Propor filiação de novos associados;
- V – Gozar das prerrogativas e benefícios previstos nos estatutos e regulamentos que venham a ser expedido.

**Deveres**

**Art. 57º** - Além das disposições previstas no regimento interno da **FDESK**, são deveres da filiada:

- I – Cumprir as disposições previstas no regimento interno da **FDESK**, leis acessórias, acatando-se e exigindo seu cumprimento por parte das demais filiadas;
- II – Submeter-se ao exame da **FDESK** para homologação, seu Estatuto, alterações e reformas;
- III – Ceder à **FDESK**, quando requisitadas, suas quadras e atletas.
- IV – Reconhecer a **FDESK** como a única dirigente oficial do skate no estado do ES;
- V - Respeitar o estatuto, regulamentos e deliberações da **FDESK** e a legislação desportiva;

Se delicie com este mundo novo de liberdade

- VI – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da
- VII – Pagar os encargos financeiros exigíveis pela de acordo com as normas vigentes;
- VIII – Comunicar no prazo de 15 (quinze) dias as eleições de seus poderes e respectivas alterações.



Assinatura

## IX – Propagar, colaborar e prestigiar a Federação de Skate do Espírito Santo – FDESK.

### Art. 58º - Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

Quadro Social da entidade.

**I) Sócios fundadores:** Os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Federação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

**II) Sócios efetivos:** Cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do (nome ou sigla), aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

**II) Sócios beneméritos:** Pessoas jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa Desportiva e ambientalista, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);

**VI) Sócios colaboradores:** Pessoas Jurídicas e físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso, aceitarem as normas da FDESK e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

### Art. 59º. Da Constituição Social

A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios Pessoas Jurídicas ( Clubes, Associações, Organizações e empresas privadas desportivas), que se disponham a viver os fins sócio-desportivos e estatutários da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da FDESK.

**Art. 60º.** A FDESK assegurará na sua constituição, direitos iguais a todos os seus filiados, sendo-lhe vedado negar direito de participação em eventos ou competições de seus calendários oficiais à entidade de prática do desporto que esteja em consonância com os ditames da legislação em vigor e de acordo com o presente estatuto.

**Art. 61º.** É vedado a SKATES, ainda, negar voz ou voto a qualquer de seus filiados em cada uma das assembléias previstas nos estatutos, à exceção daqueles em cumprimento das penalidades previstas no artigo 48, iv e v, da lei nº 9.615/98, considerando filiados aqueles que atendam os seguintes requisitos:

a) Ser pessoa Jurídica e física;

17

m.w.

- b) Ter condições de disputar os campeonatos anuais promovidos pela **FDESK**;
- c) Estar em dia com suas obrigações financeiras para com a **FDESK**;



45  
Assinatura

**Art. 62º** - A organização e o funcionamento da **FDESK** obedecerão nas normas constantes deste estatuto e atos administrativos acessórios.

**Art. 63º** - Os membros que constituem a **FDESK** reconhecem a justiça desportiva nacional como competente para dirimir e julgar, originalmente, os conflitos entre eles e a **FDESK**, renunciando ao direito de recorrer ao poder judiciário, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva, conforme o disposto no §1º do art. 217 da constituição federal.

**Art. 64º** - As obrigações contraídas pela **FDESK**, não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente na realização de suas finalidades.

**Art. 65º** - A **FDESK** não intervirá, de ofício, na conduta de seus membros nem os autorizará a intervir nos seus filiados, salvo nos casos previstos no **art. único do Art.66º** do presente estatuto.

**§ único.** São causas de inelegibilidade para o desempenho de cargos e funções, eletivas ou de livre nomeação, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas, para os dirigentes:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva.
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes nas contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da justiça desportiva, pela **FDESK**, **CBSK** e ou pelo **COB**.

**§ único.** A concessão de títulos ou medalhas, conforme alínea "c", deste artigo, subordinar-se-á às seguintes disposições :

- a) Só poderão ser membros beneméritos os grandes servidores do desporto, vinculados a entidade;
- b) Só poderão ser membros eméritos os atletas brasileiros de renome;
- c) Só poderão ser membros honorários pessoas físicas ou jurídicas que, sem vinculação direta às atividades da **FDESK**, lhe tenham prestado serviços relevantes;
- d) Só poderão obter medalhas de mérito aqueles que demonstrarem abnegação pública aos desportos.

18  
m.n.  
*(Handwritten signatures and initials)*

### Art. 66º - Do exercício financeiro/ do regime economico e financeiro

§ 1. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento.

§ 2. O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubricas e doações especificadas conforme os parágrafos seguintes.

### § 3º. A Receita compreende :

- Taxas de filiação e permanência ou de transferência de atletas. Assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos;
- As rendas resultants da aplicação dos seus bens patrimoniais;
- O produto de multas e indenizações;
- As subvenções e auxílios;
- As doações, patrocínios ou legados;
- Quaisquer outros recursos públicos;
- As rendas eventuais;

### § 4º.-A despesa compreende :

- Os custeios das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da **FDESK**;
- As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequencia de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito;
- Os encargos pecuniários de carácter extraordinários, não previstos no orçamento, custeados a conta de créditos adicionais abertos com a autorização de conselho fiscal e compensado mediante a utilização dos recursos que forem previstos.

§ 5º. Nenhuma despesa sera processada à revelia da tesouraria e sem que o respectivo pagamento se sujeite a autorização do presidente da **FDESK**. Custos diretos e indiretos relacionados a manutenção e administração da **FDESK**.

### § 67º. - Constituirão também receitas da **FDESK**

- Taxas, anuidades, emolumentos e multas;
- Rendas provenientes de locação de imóveis e de idéias de novos negocios;
- Auxílios, subvenções ou doações não sujeitas a encargos;
- Porcentagens ou taxas referentes às competições entre filiadas ou seleções, por promotores particulares ou órgãos públicos ou órgãos Públicos de Esportes e Turismo, além de porcentagens sobre renda bruta da competição e sobre prêmios pagos aos participantes;
- Juros e outros rendimentos de capital depositados em nome da **FDESK** ou títulos de créditos;
- Qualquer renda eventual.

Art. 68º - Os débitos das filiadas para com a **FDESK**, estarão sujeitos á atualização monetária, de acordo com os critérios oficiais adotados para calculá-la.

Art. 69º - A porcentagem da **FDESK** nas competições poderá ser de até 30% (trinta por cento) sobre a renda líquida, com exceção aos Campeonatos Supervisionados cuja taxa será fixada em Assembléia Geral. Em competições poderão ser solicitados "royalties" por utilização da imagem



Assinatura

Handwritten signatures and initials, including 'B. 19', 'M.W.', and 'R.D.'.

da marca da **FDESK** por parte de patrocinadores, produtores, por empresas em geral, por utilizar a imagem da **FDESK** em propagandas e ou comerciais ou em qualquer mídia em geral.



Folhas N°

47

47

47

47

Assinatur:

**Parágrafo único** – A **FDESK** poderá fomentar e criar outras receitas, contratando a prestação de serviços de terceiros, promotores de eventos, promotores de eventos sociais e desportivos, órgãos públicos, empresas ligadas ao Esporte e Turismo, Rádio e Televisão, Jornais e Veículos de Divulgação pertinentes, agindo ou não diretamente como promotora de eventos desportivos, e se necessário, com opção para constituir empresa para assim agir, ou ainda, para realização de sorteios lotéricos previstos em leis.

## CAPÍTULO XI Do Patrimônio

**Art. 70º** - O Patrimônio da **FDESK** é constituído:

- a) bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) saldos positivos as execução orçamentária;
- c) dos prêmios de caráter perpetuo;
- d) fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- e) doações e legados.

### Da ordem desportiva

**Art. 71º** -

No âmbito das suas atribuições, a **FDESK** tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe forem submetidas pela parte interessada, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva, ressalvadas a competência, disposições e decisões da justiça desportiva.

**§ 1º** - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do poder público, ser aplicadas aos seus afiliados, pela **FDESK** as seguintes sanções :

- I – Advertência;
- II – Censura escrita;
- III – Multa
- IV – Suspensão ;
- V – Desfiliação ou desvinculação;

**§ 2º** - A aplicação das sanções previstas nos incisos I,II e III do parágrafo anterior não prescidem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º** - As penalidades que tratam os incisos IV, e V do § 72.1. deste artigo só serão aplicadas após a decisão definitiva da justiça desportiva.

**§ 4º** - O inquérito administrativo sera realizado por comissão nomeada pelo presidente da **FDESK**.

**§ 5º** - O inquérito, depois de concluído, sera remetido ao presidente que o submeterá à diretoria;

**§ 6º** - Excetuando-se os casos de imposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas ao poder competente da **FDESK** só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que o aplicou.

Se delície com este mundo novo de liberdade:

**Art. 72º** - É vedado a **FDESK** intervir imotivada ou injustificadamente com seus filiados. Excepcionalmente a **FDESK** poderá intervir em seus filiados, nos casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da justiça desportiva.

**Art. 73º** - Nos casos de urgência comprovada, em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da **CBSK** ou do **COB**, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

## **CAPÍTULO XII** **Do Direito de ação e das reconsiderações**

### **Seção I** **Do direito de ação**

**Art. 74º.** Toda pessoa Jurídica ou física vinculada à **FDESK** que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses por decisão de qualquer de seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear junto à justiça desportiva sua revogação ou modificação.

**Art. 75º.** Não será objeto de apreciação o pedido que não tenha sido protocolado na **FDESK** dentro de 08 (oito) dias após a publicação do ato em nota oficial, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva.

**§ único.** Ficará sem encaminhamento o pedido ao qual não venha anexada a guia que comprove o recolhimento, da **FDESK** da respectiva taxa fixada em regulamento próprio.

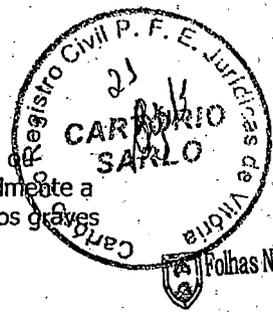
### **seção II** **Das reconsiderações**

**Art. 76º.** Além do direito de ação previsto e sem prejuízo dele, será deferido aos interessados o direito de pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, ao poder que tenha praticado o ato.

**§ único.** O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado dentro de 4 (quatro) dias, contados da publicação do ato em nota oficial e o poder competente terá 2 (dois) dias para pronunciar-se sobre o assunto, interrompendo o prazo do recurso, se houver.

## **CAPÍTULO XIII** **Dos Títulos Benemérito e Honorário**

**Art. 77º** - Por proposta de qualquer dos poderes da **FDESK**, a Assembléia Geral conceder o Título de **BENEMERITO** às pessoas físicas ou jurídicas, que houverem prestado relevantes serviços ao skate ou aos desportos em geral e, o título de **HONORÁRIO** às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços em qualquer ramo de atividade pública.



Assinatura

Handwritten signatures and initials, including the number '21' and the initials 'M.W.'.

Se delicie com este mundo novo de liberdade.

## CAPÍTULO XIV Do Título de Emérito

**Art. 78º** - Ao atleta vinculado à **FDESK**, que obtiver título individual ou por equipe de Campeão Brasileiro, Sul Americano, Pan Americano ou Mundial, poderá ser concedido a emergência, pela Assembléia Geral, mediante proposta da Presidência da **FDESK**.

## CAPÍTULO XV Das Disposições Gerais

**Art. 79º.** Ficam fazendo parte integrante deste estatuto, e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na lei 9.615, de 24 de março de 1998.

**Art. 80º.** Os dirigentes, unidades ou órgãos da **FDESK** inscritos no registro público competente, não exercem função delegada pelo poder público, nem são consideradas autoridades públicas para os efeitos deste estatuto.

**Art. 81º.** Os árbitros e auxiliares de arbitragem deverão participar da Confederação Nacional de árbitros, objetivando o recrutamento, a formação e prestação de serviços à **FDESK** ou outra entidade dentro do território nacional.

**§ único.** Independentemente da constituição da associação referida no capítulo deste artigo, **os árbitros e auxiliares de arbitragem não têm qualquer vínculo empregatício com a FDESK ou junto ao órgão que lhes licenciou, isentando-os de quaisquer responsabilidades trabalhistas e previdenciárias.**

**Art. 82º.** Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, a **FDESK** determinará em seus regulamentos o princípio do acesso e descenso, observando sempre o critério técnico.

**Art. 83º.** São mandamentos todos os atos expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgão de cooperação, no exercício da respectiva competência, originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deva obediência.

**Art. 84º** - O período legislativo da **FDESK** se constituirá do ano todo, e a legislação que seja elaborada ou reformada na conformidade deste Estatuto, passa a vigorar logo após aprovada pelos órgãos competentes da Entidade.

**Art. 85º** - A duração dos mandatos eletivos é de 07 (sete) anos, com direito a reeleição, sendo a posse da nova diretoria efetivada, imediatamente após a eleição, na Segunda quinzena do mês de agosto de cada ano eleitoral.

**Art. 86º** - As Associações filiadas e/ou vinculadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, se comprometem a não recorrerem a Justiça comum para a solução de suas pendências com a **FDESK**, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva.

**Art. 87º** - Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de Direito.



Folhas Nº 49  
Assinatura

Se delicie com este mundo novo de liberdade



50

Folhas Nº 50

Assinatura

**Art. 88º** - No caso de dissolução da **FDESK**, a Assembléia Geral, especificamente convocada para tal fim, deverá ceder os seus bens a uma outra entidade com os mesmos fins sociais obedecendo as Normas legais vigentes.

**Art. 89º** - A **FDESK**, poderá credenciar-se junto aos órgãos competentes, para promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada "bingo", ou similar, conforme do disposto no arts. 59 e seguintes da lei nº.9.615/98, observando o previsto no decreto federal nº.2.574/98.

**Art. 90º** - A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do conselho fiscal, se a diretoria omitir, seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste estatuto. O orçamento votado pela diretoria entrará em execução sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo conselho fiscal.

**Art. 91º** - O presidente da **FDESK** disporá de assistentes credenciados para representá-lo nos atos desportivos, em carácter pessoal e sem prejuízo das funções representativas que lhe cumpre em nome da entidade; as referidas funções, nos seus impedimentos, serão exercidas por qualquer outro membro da diretoria por ele designado.

**CAPÍTULO XVI**  
**Das Disposições Transitórias**

**Art. 92º** - A Diretoria da **FDESK** eleita em 2005 terá seu prazo de mandato vigente até a **11 de agosto de 2012**, passando assim então, a vigorar o mandato eletivo de 7 (sete) anos.

**Art. 93º** - Enquanto não for aprovado o novo código de justiça desportiva, continua em vigor o atual código com as alterações constantes da lei 9.615/98 do decreto 2.574/98.

**§ único.** O presente estatuto, aprovado em assembléia geral, passará a vigorar na data da respectiva inscrição ou averbação no registro público e será submetido a aprovação da **FDESK** juntamente com a ata da assembléia que o aprovou.

**Art. 94º** - A atual Diretoria providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da aprovação do presente Estatuto:

I - Definição dos requisitos mínimos indispensáveis para o skatista e filiada tornar-se eleitor;

II - Alterações nos Regulamentos da **FDESK** pertinentes às mudanças ora efetuadas.

**Art. 95º** - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de **11 de Agosto de 2005**, entrando em vigor a partir da data de sua inscrição no Registro Público.

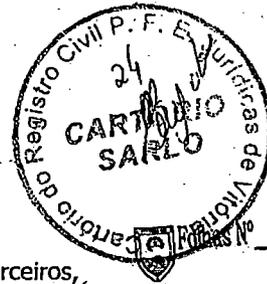
Handwritten signatures and initials, including "Co. 23" and "M.W.", located at the bottom right of the page.

Se delicie com este mundo novo de liberdade.

## CAPÍTULO XVII

### Das disposições finais

**Art. 96º** - Qualquer contrato firmado pela **FDESK** com patrocinadores, apoiadores, Parceiros, Governo Federal, Governo Municipal, Governo Estadual, e ou qualquer tipo de empresa privada, individual, LTDA ou anônima, fica estabelecido o foro da cidade de Vitória, ES, para dirimir questões oriundas da execução do contrato firmado, renunciando as partes a qualquer outra praça por mais privilegiado que seja.



Assinatura

Vitória, 11 de Agosto de 2005.

**Diretoria**

Presidente - Guilherme Borges Barboza - CPF: 019.822.757-40

Vice-Presidente - Juliano Rover Rufino - CPF: 031.523.287-02

*Ricardo Valls Pagotto*  
Diretor de Marketing - Ricardo Valls Pagotto - CPF: 097.733.707-39

<p><b>CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO</b> Praça Costa Pereira, 30, Centro Tel. (27) 3132.1600 Vitória-ES CGC 27.744.663/0001-77</p>
<p>Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: 00131287-10-GUILHERME BORGES BARBOZA, ...</p>
<p>Em testemunho da verdade Vitória-ES, 18 de agosto de 2005</p>
<p>Silvania Aparecida da Silva Escrevente</p>

24

M.W.

*(Handwritten signatures and initials)*



Folhas Nº 52

Assinatura

Victor Hugo Ramirez Aguilar Junior  
Diretor de assuntos Gerais - Victor Hugo Ramirez Aguilar Junior - CPF: 0849 17367 -19

Marcos Willian Souza de Almeida  
Diretor Assessoria de imprensa - Marcos Willian Souza de Almeida - CPF: 058 196 927-80

### Conselho Fiscal

Membros efetivos

Neusa Medeiros de Oliveira  
1º Conselheiro Fiscal - Neusa Medeiros de Oliveira - CPF: 926895401-00

Maria Aparecida Medeiros de Oliveira  
2º Conselheiro Fiscal - Maria Aparecida de Medeiros de Oliveira - CPF: 111050827-17

Rosilene Medeiros de Oliveira  
3º Conselheiro Fiscal - Rosilene Medeiros de Oliveira - CPF: 089488757-28

### Suplentes

Filipi Franca Collin  
1º Suplente Fiscal - Filipi Franca Collin - CPF: 057. 292.747-93

Alcione Satiro Siqueira  
2º Suplente Fiscal - Alcione Satiro Siqueira - CPF: 112674497-21

### Advogado

Doraci Cabral  
Advogado Doutor Doraci Cabral - OAB/ES 10660 -

1º OFICIO

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a(s) firma(s) Supra-assinada(s) por DORACI CABRAL  
[0062570]-DORACI CABRAL

DOU FE, VITÓRIA, 01 de Agosto de 2005

MARCOS TADEU DOS SANTOS-ESCREVENTE

Handwritten signatures and initials, including 'M.W.' and 'R.P.'.



Se delicie com este mundo novo de liberdade



33

**Associações Afiliadas e Clubes**

*Guilherme Borges Barboza*  
Associação de Skate do ES – SKATES – CNPJ : 07.151.440/0001-99  
Presidente Guilherme Borges Barboza

*Fernando Zambon da Silva*  
Clube de Regatas Saldanha da Gama – CNPJ : 31.737.141/0001-15  
Presidente Fernando Zambon da Silva

*Pedro Carlos Andrade*  
Associação Esporte Cidadão – CNPJ : 04.828.062/0001-47  
Presidente Pedro Carlos Andrade

53  
*[Signature]*  
Assinatura

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Oficial Rodrigo Sarlo Antonio**  
Pça. Costa Pereira, 30  
Centro - Vitória - ES  
Registrado aos 25 / 08 / 2005  
no livro A 40 sob o nº 31248  
Estabelecimento social de (a)  
FDESK - Federação de Skate  
do Espírito Santo  
Vitória, 25 de Agosto, de 2005  
*[Signature]*  
Luciana A. P. Sarlo Alves  
Escrevente

*[Handwritten signatures and initials]*  
M.W.  
26  
R.P.

54  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO

Processo Nº: 4147/2009

Data: 09/09/2009

Ass.:

Ao 1º Secretário da Mesa Diretora do CMS

em: 09-09-2009.

Raul Pimentel  
 Chefe de Protocolo e  
 Arquivo Geral  
 Mat. 65



Folhas Nº

54

Assinatura

Ao Exmo Senhor Presidente em 14/09/2009  
 Para conhecimento e providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ator: Antonio Soares de Aguiar  
Recebido

A Procuradoria Geral

para emitir parecer preliminar -  
 24/09/09

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul Cezar Nunes  
Presidente

Ao

Exmo Sr. Presidente, segue Parecer em 03 (três) laudas.

Serra/RS, 25/09/2009

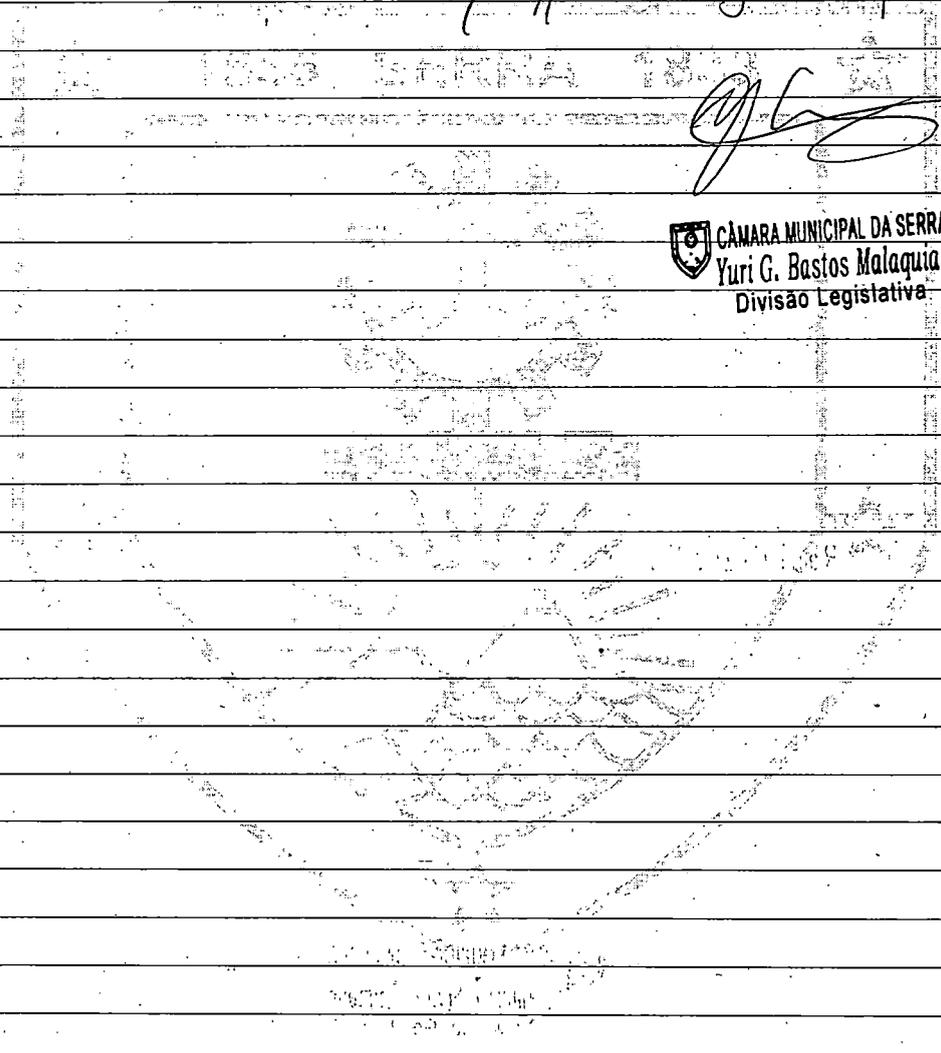
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Dr. Américo Soares Mignone  
Procurador Geral

do Departamento Legislativo,  
para as devidas providências,  
Serra, 28 de Setembro de 2009.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul Cezar Nunes  
Presidente

A comissão de justiça  
informa, sendo em 13/09/09 Digo 13/10/09

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Yuri G. Bastos Malaquias  
Divisão Legislativa





25  
**NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS  
 DE TELECOMUNICAÇÕES  
 DEMONSTRATIVO DE DESPESAS**

Central de Relacionamento com o Cliente

103 25  
 www.gvt.com.br

Folhas Nº 55  
 Assinatura

GUILHERME BORGES BARBOZA  
 AV. RIO BRANCO 1135  
 SL 304  
 SEM BAIRRO  
 29055-643 VITORIA ES

Data de Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
10/08/2009	94,46
Código do cliente	9999 8964 4349 DV. 9
Período de apuração	23/05/2009 a 22/07/2009
Data de emissão	23/07/2009
Tipo de cliente	Residencial
CNPJ / CPF	01982275740
Estado de instalação	Espírito Santo

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO**

Prestadora GVT  
 Global Village Telecom Ltda  
 Av. Adalberto Simão Nader, 631 - Loja 1  
 29066-310 Vitória ES  
 Cnpj: 03.420.926/0093-42 Inscr. Est.: 052.595.31-3  
 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações CFOP: 5300

1/2  
 NFFST 7299-E5

INTERNET	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Aliquota	Valor (R\$)
1 VTA-301YDY40-013	Link de dados Turbonet Mega Flex	12/07/2009 a 22/07/2009	25%	4,07
2	Locação de Infra-estrutura Turbonet Mega Flex	12/07/2009 a 22/07/2009		25,22
3	Serviços Avançados de Internet	12/07/2009 a 22/07/2009		3,63
<b>SUBTOTAL</b>				<b>32,92</b>
TELEFONE	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Aliquota	Valor (R\$)
4	Plano Economix Flex 800 - Crédito: 800 minutos - Local Fixo	12/07/2009 a 22/07/2009	25%	15,00
5	Economix Flex 800 - Assinatura Mensal	12/07/2009 a 22/07/2009		10,09
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25,09</b>
<b>Total</b>				<b>58,01</b>

GUILHERME BORGES BARBOZA

27-3026-5545

Ligações Locais	1/2
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

Ligações Nacionais de Longa Distância		Número	Tipo	Horário	Aliquota	Valor (R\$)
6	12/07/2009 18:12:10 00:07:38 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Reduzido	25%	3,88
7	15/07/2009 13:42:03 00:02:54 DISTRITO FEDERAL	6134859570	DDD - Ligue Local	Normal	25%	0,45
8	15/07/2009 18:15:12 00:06:48 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Reduzido	25%	3,45
9	16/07/2009 20:10:18 00:01:00 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Reduzido	25%	0,50
10	16/07/2009 20:10:54 00:01:24 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Reduzido	25%	0,71
11	17/07/2009 10:39:44 00:01:54 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Normal	25%	0,96
12	17/07/2009 23:54:49 00:01:54 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Reduzido	25%	0,96
13	19/07/2009 11:52:30 00:17:24 NOVA VICOSA	7332082014	DDD - Ligue Local	Reduzido	25%	8,84
14	20/07/2009 15:22:51 00:01:48 DISTRITO FEDERAL	6134859570	DDD - Ligue Local	Normal	25%	0,28
15	21/07/2009 10:52:19 00:01:12 DISTRITO FEDERAL	6134859570	DDD - Ligue Local	Normal	25%	0,18
<b>SUBTOTAL</b>						<b>20,19</b>

Ligações Locais para Celular (VC1)		Número	Tipo	Horário	Aliquota	Valor (R\$)
16	12/07/2009 15:32:36 00:02:12 LIGAÇÃO CELULAR AREA 27	2792318141	VC1 CLARO	Super Red	25%	1,26
<b>SUBTOTAL</b>						<b>1,26</b>

Serviços Eventuais	Descrição	Data / Período	Aliquota	Valor (R\$)
17	Taxa de Habilitação	12/07/2009		15,00
18	Tarifa de escolha de nº Personalizado	12/07/2009		25,00
19	Desconto Taxa de Escolha de Número Personalizado 100%	23/07/2009		25,00
<b>Total</b>				<b>15,00</b>

TOTAL DA NOTA FISCAL DA GVT 94,46

Reservado ao Fisco 1c97.d12c.bfb4.4821.f13e.2dd6.854e.d72c

Caso tenha interesse em outras formas de pagamento, entre em contato com seu gerente ou com nossa Central de Renegociação no telefone 4004-1144 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7261144 (demais localidades). O Banco Itaúcard S.A. coloca à disposição do cliente o SAC - Itaú (0800-7244845), SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800-7244838), o Fale Conosco (www.itaubr.com.br) e a Ouvidoria Corporativa Itaú (0800-5700011), em dias úteis, das 9 às 18 horas, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-977.



Banco Itaú S/A 341  
 Nosso Número 861.07957474-0  
 Vencimento 19/10/2009  
 Valor do Documento R\$ 50,47

Recibo do Cliente

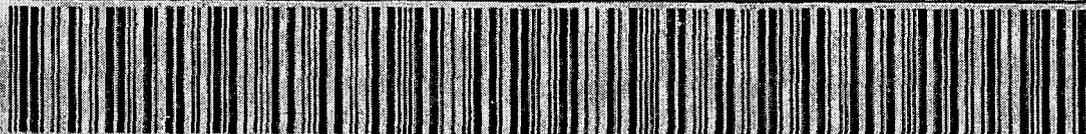
Autenticação Mecânica

Destaque Aqui

Banco Itaú S.A.		341-7	34198.61079 95747.402048 00115.420002 8 43950000005047			
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM TODA REDE BANCÁRIA</b>					Vencimento <b>19/10/2009</b>	
Cedente <b>Banco Itaú S/A</b>					Agência / Código Cedente <b>2040/01154-2</b>	
Data do Documento <b>10/10/2009</b>	Número do Documento <b>07957474</b>	Espécie Doc. <b>FT</b>	Acelte <b>N</b>	Data do Processamento <b>10/10/2009</b>	Nosso Número <b>861.07957474-0</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>861</b>	Espécie da Moeda <b>R\$</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>	(-) Valor do Documento <b>50,47</b>	
Instruções <b>NÃO RECEBER APÓS 29/10/2009</b> Após vencimento, receber apenas nas agências do BANCO ITAÚ S/A. Importante: Se o pagamento for realizado com cheque do sacado, este documento será considerado quitado somente após a compensação do mesmo. Após o vencimento cobrar o valor de R\$ 388,26 mais multa de R\$7,77 sobre este valor mais Comissão de Permanência de R\$ 0,92 ao dia.					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Sacado - GUILHERME BORGES BARBOZA  
 AV RIO BRANCO 1135 AP 304  
 PRAIA CANTO

CPF - 019.822.757-40



Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

**URGENTE**

0007208 66009 10/10/2009 G6R55F29 G0319 | 0020675

Folhas Nº 56  
 Assinatura



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº. 4147/2009

Requerente: Vereador Ericson Teixeira Duarte.

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Federação de Skate do Estado do Espírito Santo”.

Parecer nº. 266/2009

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública a “Federação de Skate do Estado do Espírito Santo” – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Ericson Teixeira Duarte, que “*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO DE SKATE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*”.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente justificativa (fls. 03), documentos relativos à aludida Associação (fls. 04/53), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 54).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.



## Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

### Lei Orgânica do Município da Serra:

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV - legislar sobre assunto de interesse local;  
(...). (*Grifos nossos*).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por conseqüência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Ericson Teixeira Duarte, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Ainda nesse quesito, entendo importante registrar que o fato da Federação de Skate em comento não ser sediada no Município da Serra não é empecilho à sua declaração de utilidade pública por essa Municipalidade, isto porque, a Lei n ° 2.615/2003, que estabelece as exigências para a declaração de utilidade pública em nível local, não elenca a territorialidade como elemento necessário.

A propósito, o que de fato é imprescindível, no meu entender, é que a entidade a ser contemplada realize seus trabalhos de reconhecido interesse social no Município da Serra, exigência que me parece satisfeita no caso considerando ser o Estado do Espírito Santo, como um todo, o campo de atuação da entidade em destaque e, ainda, as demais informações trazidas no processo.

Por essas razões, concluo pela constitucionalidade do Projeto de Lei em avaliação.

17



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que a “Federação de Skate do Estado do Espírito Santo”, entidade sem fins lucrativos, tem como objetivo incentivar a iniciação de crianças e jovens na prática esportiva, através do ensino e da orientação que oferece por meio de sua “Escolinha de Skate”.

Nesse sentido, a referida entidade fortalece e dinamiza a convivência social e esportiva em nossa sociedade, por meio do desenvolvimento das relações espontâneas, afetivas e solidárias entre seus participantes, de modo que se perfaz num importante aliado contra a violência e a exclusão social no Município da Serra.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de interesse da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o que tenho a dizer.

Serra/ES, 25 de setembro de 2009.

**AMÉRICO SOARES MIGNONE**  
Procurador Geral  
OAB/ES 12.360



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Processo 4147 - Projeto de Lei nº. 242 de 2009

### I – Proposição

O Vereador Ericson Teixeira Duarte declara de Utilidade Pública Municipal a Federação de Skate do Estado do Espírito Santo..

### II – Análise

Com base na L.O. M da Serra, em especial no Art. 99 – Compete à Câmara, com a Sanção de Prefeito: (...).

### XIV – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...);

Portanto tem o Vereador com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Lei Orgânica municipal e em especial no Art. 99, Inciso XIV.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se imperfeita para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público, desde que respeitadas as normas impostas em especial na Lei Municipal nº. 2615/2003, que regulamenta a concessão de utilidade pública em nosso município.

Ao analisarmos o processo identificamos a ausência do comprovante de endereço devidamente atualizado, e solicitamos que apensem ao processo o referido documento, como estabelecido pela Lei Municipal nº. 2615/2003 em seu Art. 1º, Inciso II.



### III – Voto

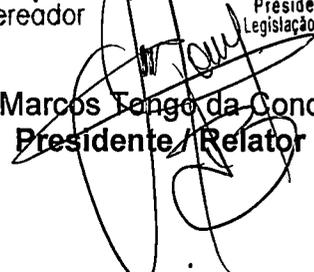
Em face ao exposto, opinamos pela sua aprovação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional quando atendidas as citações da Lei Municipal nº. 2615/2003, devendo ser acolhida.

Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de Outubro de 2009.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Vereador

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação Final

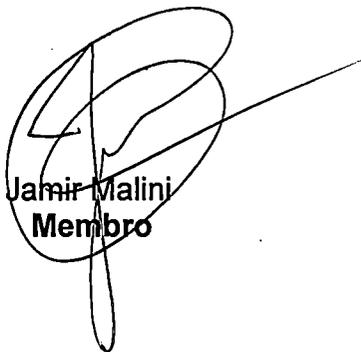
  
José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente / Relator

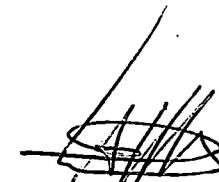
### Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 242 de 2009.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 26 de Outubro de 2009.

  
Jamir Malini  
Membro

  
Auredir Pimentel  
Membro